



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

MINUTA DE EDITAL PADRÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.587/23

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 085/25

PROCESSO nº 16063/25

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODELO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ENFERMAGEM.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 28/11/2025

DATA DO TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 10/12/2025 às 08h30min (horário de Brasília/DF)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/12/2025, às 09h00min

Integram este Edital os Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Modelo de Declaração;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Cadastro Reserva;

PREÂMBULO:

O Município de São João da Boa Vista torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL , com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, adotando-se o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com o envio de lances no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, Processo Administrativo Licitatório nº 16063/25, que será regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 7.587/23, que poderá ser consultado no site <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/sao-joao-da-boa-vista>, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, por meio da INTERNET, na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço www.bllcompras.org.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Justifica-se a escolha pela modalidade Pregão Eletrônico conforme as definições contidas no Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, em razão dos padrões de qualidade serem consolidados como usuais no mercado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ENFERMAGEM**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V) que integram este Edital.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todas as empresas interessadas em contratar com a Administração Municipal, que estiverem registradas na Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro, bem como nas seguintes condições:

2.1.1. Para os itens **5, 24, 26, 28, 30, 32, 35**, especificados como “**ampla participação**”: todos os que preencham os requisitos do edital.

2.1.2. Para os itens **6, 25, 27, 29, 31, 33, 36**, especificados como “**cota reservada**”, e para os itens **1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45** especificados como “**participação exclusiva**”: somente as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim entendidas como aquelas cuja situação e comprovação se coadunam com o Capítulo II da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, devendo a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte constar do registro da licitante junto a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, sob pena de desclassificação no respectivo item.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. empresas que não atendam as condições deste edital e seus anexos;

2.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3. pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4. empresas com falência decretada;

2.2.5. empresas que não cumprarem as exigências previstas do subitem 2.1 do item 2 do Edital;

2.2.6. quando configuradas quaisquer outras hipóteses previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

2.3. Para participar dos itens e para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8., bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea “f”, do subitem 6.14.6., ambos do item 6 deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

2.4. Da participação de Licitantes reunidas em consórcio

2.4.1. Admitir-se-á a participação de consórcios.

2.4.2. As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes regras:

2.4.2.1. A comprovação do compromisso, público ou particular, da constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.4.2.1.1. O compromisso deverá explicitar:

2.4.2.1.1.1. A composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;

2.4.2.1.1.2. O objetivo da consociação;

2.4.2.1.1.3. O prazo de duração do consórcio, que não deve ser inferior ao da duração da ata de registro de preços;

2.4.2.2 A indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases da presente licitação, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto da ata de registro de preços;

2.4.2.3. A declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação à presente licitação, e a eventual ata de registro de preços dela decorrente;

2.4.2.4. As obrigações das consorciadas, dentre as quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a extinção da ata de registro de preços dela decorrente;

2.4.2.5. Que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante;

2.4.2.6 A designação do representante legal do consórcio.

2.4.3. Caso o consórcio seja o vencedor do certame, fica obrigado a promover, antes da assinatura da ata de registro de preços, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

2.4.4. Não será admitida a participação de empresa consorciada, nesta licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

2.4.5. Cada empresa consorciada deverá apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por este Edital e seus Anexos.

2.4.5.1. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada por este órgão contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui habilitação técnica compatível e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório.

2.5. Da participação de cooperativas

2.5.1. Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas.

2.5.1.1. O disposto no subitem 2.6.1. deste item 2 não se aplica à cooperativa cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões, que não detenham qualquer meio de produção e cujos serviços sejam prestados de forma individual pelos seus associados.

2.5.1.2. Fica vedada a participação de cooperativas de mão de obra nas licitações e sua contratação, ainda que o objeto licitado ou contratado se enquadre na atividade direta e específica para a qual foi constituída, quando o trabalho a ser executado, por sua natureza, demandar execução em estado de subordinação e dependência, quer em relação ao fornecedor, quer em relação ao Município.

2.5.1.3. Não será admitida a contratação de cooperativas cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.

2.5.1.4. Quando da contratação de cooperativas, o objeto deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.5.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação sob as seguintes condições:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

d) Seu estatuto e objeto social prevejam ou estejam de acordo com o objeto deste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL E DO REGULAMENTO OPERACIONAL

3.1. O licitante deverá ser previamente credenciado perante o provedor do sistema eletrônico, devendo possuir para o acesso ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, a chave de identificação e a senha de acesso pessoal e intransferível obtidas junto ao “Cadastro de Fornecedores” através do endereço eletrônico bll.org.br/cadastro.

3.1.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou a Contratante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

3.1.3. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com a normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, por ato devidamente justificado.

3.2. As pessoas jurídicas ou empresários individuais interessados deverão nomear através de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL,



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

3.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do Sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas em Edital.

3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

3.7. A participação no Pregão, na forma Eletrônica, se dará por meio do encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

3.8. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.9. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverá ser declarada por meio próprio da licitante na ocasião da inclusão de sua proposta no sistema.

3.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou da desconexão do seu representante.

3.11. O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para a realização de todos os atos da licitação.

3.12. Todas as referências de tempo no Edital, nos Avisos, no decorrer da Sessão Pública, nos registros do sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

3.13. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://bll.org.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba - PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto: contato@bll.org.br).

4. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do artigo 164, da Lei nº 14.133/21.

4.1.1. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e as impugnações apresentados fora do prazo legal.

4.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

4.3. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) em até 03 (três) dias úteis, limitado ao dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

4.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso, nos termos do artigo 55, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

4.5. O protocolo das impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório, estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão divulgados no sistema eletrônico.

4.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

5. DO CADASTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1. Os licitantes encaminharão a proposta exclusivamente por meio do sistema.

5.2. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, encerrando automaticamente a etapa de envio dessa documentação após o horário determinado, e deverá conter os seguintes elementos:



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

a) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da **marca e/ou fabricante do produto cotado (se houver)**, inclusive o código alfandegário, quando se tratar de produto importado, em conformidade com as **especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**;

b) preço **UNITÁRIO E TOTAL**, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como contendo oferta firme e precisa, sem quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

b.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

c) prazo de validade dos produtos, observado o prazo mínimo indicado no Termo de Referência para cada item. Esse prazo será contado da entrega dos itens.

5.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

5.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e eventuais documentos anteriormente inseridos no sistema.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O preço ofertado somente sofrerá reajuste após 12 (doze) meses, contados da data-base, vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) do período, ou outro que vier a substituí-lo.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.11. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essas solicitações, bem como as respostas das proponentes, serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.

5.12. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13. A adjudicatária deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo na aquisição de matéria-prima, tributos, mão-de-obra, transporte, entre outros.

5.14. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

6. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

6.1. No dia e horário previstos neste edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema.

6.1.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo(a) Pregoeiro;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável;
f) para os itens 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 que forem apresentadas por empresas que não se enquadrem no Capítulo II da Lei Complementar nº 123/06.

6.2.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6.2.1.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a), observado o disposto no artigo 59, da Lei nº 14.133/21.

6.2.1.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, como acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. Somente as propostas que forem classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da fase de lances.

6.3.1. O sistema divulgará a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

6.4. Etapa de Lances

6.4.1. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

6.4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada a redução mínima fixada no subitem 6.4.4.

6.4.4. O valor de redução mínima entre os lances será de:

REDUÇÃO – R\$
R\$ 0,01

6.4.4.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário.

6.4.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre os lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema e os respectivos lances.

6.4.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o “modo de disputa aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.4.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor efetuados pelo mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores, vedada a identificação do licitante;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

6.4.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.5. A etapa de lances terá a duração inicial de 10 (dez) minutos.

6.5.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de que trata o subitem 6.5. ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

6.5.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 6.5.1, a duração da prorrogação encerrará-se á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

6.5.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinicio da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.6. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicado no subitem 6.5.

6.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

6.8. Somente para os itens de ampla participação e, com base na classificação a que alude o item 6.7, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.8.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, detentora da proposta de melhor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, observada a redução mínima de que trata o item 6.4.4, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.8.1.1. No caso de haver propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas com o mesmo valor, serão observados os critérios de desempate de que trata o subitem 6.9 deste edital.

6.8.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.8.1.

6.8.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 6.7, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, NÃO será assegurado o direito de preferência.

6.9. Após o procedimento de que trata o subitem 6.8., permanecendo o empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.9.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.9.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei nº 14.133/21;

6.9.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.9.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.10. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.10.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo no qual se localiza este Município;

6.10.2. Empresas brasileiras;

6.10.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.10.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.11. Negociação:

6.11.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

6.11.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.12. Aceitação e Julgamento das propostas:

6.12.1. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito e iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.12.2. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que já se encontra devidamente juntada aos autos.

6.12.3. Caso a mesma empresa oferte o menor valor para os itens que tenham tido suas quantidades divididas em ampla participação e cota reservada para ME/EPP (art. 48, III, LC nº 123/06), os valores unitários propostos deverão ser os mesmos para os itens de ampla participação e de cota reservada.

6.13. Na mesma sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da **proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo IV** deste Edital, contendo os preços unitários



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame marca, unidade de medidas dos insumos e o número de registro do insumo na ANVISA e/ou do INMETRO ou a informação de isenção (se for o caso), juntamente com o Catálogo e ficha técnica do insumo ofertado. Assim como:

- a) **Cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde, de acordo com a Lei nº6.360/76 e portaria conjunta nº1/96 ANVISA. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo), implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado. A cópia entregue deve ter sido impressa com data de, no máximo, 30 dias anteriores à data do certame e possuir destaque no número de registro que está sendo ofertada no certame; ou**
- b) **Cópia da isenção do registro, quando for o caso. A cópia entregue deve ter sido impressa com data de, no máximo, 30 dias anteriores à data do certame.**

6.13.1. O licitante terá o prazo de **uma hora e trinta minutos**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado antes do encerramento do prazo, para elaboração e envio dos documentos mencionados no subitem 6.13. através do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL ou e-mail da Municipalidade, constante do rodapé do presente edital.

6.13.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

6.13.3. A critério do(a) Pregoeiro(a), a sessão pública poderá ser suspensa para a apresentação da proposta em conformidade com o modelo do Anexo IV.

6.13.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6.13.5. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 6.13, sua proposta não será aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

6.14. Fase de habilitação:

6.14.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o(a) Pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação.

6.14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante emissão da certidão negativa de licitantes inidôneos¹ e consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União².

6.14.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.14.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.14.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.14.2.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.14.3. Os documentos de habilitação, listados no item 7 deste edital, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços.

6.14.3.1. A solicitação para a inserção dos documentos de habilitação será realizada via chat pelo(a) Pregoeiro(a), de modo que o licitante terá o prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, para elaboração e envio dos documentos através do sistema BLL ou e-mail da Municipalidade, constante do rodapé do presente edital.

6.14.3.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

6.14.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.

6.14.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

¹ Consulta pelo link <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111343291139574:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO>

² Consulta pelo link <<https://certidores.apf.apps.tcu.gov.br>>



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

6.14.6. Serão, ainda, observadas as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL e extraídos dos documentos indicados no item 7 deste edital;
- b) Após a entrega dos documentos de habilitação tratada no subitem 6.14.3. deste edital, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - b.1) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - b.2) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c) Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- c.1) Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.
- c.2) Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, respeitado o disposto na alínea "b", ou confirmados, diretamente, pelo(a) Pregoeiro(a).
- c.3) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 6.14.6, serão apresentados, obrigatoriamente, anexados em campo próprio do sistema ou enviados por correio eletrônico, toda a documentação descrita no item 7 deste edital;
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 6.14.6. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, por servidor da Administração Pública ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, dos documentos enviados na forma constante do subitem 6.14.3. deverão ser apresentados no Setor de Licitações, no endereço abaixo descrito, em até 02 (dois) dias úteis a contar do dia imediatamente posterior à suspensão da sessão pública que será efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Marechal Deodoro, 313, - Centro

CEP 13870-223 – São João da Boa Vista/SP

Fone: (19) 3638-1457 / 58 / 59 / 61

E-mail: licitacoes@saojoao.sp.gov.br

e.1) Em ato contínuo à suspensão da sessão pública para o envio dos documentos estipulados na alínea "e", o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes a data e horário previstos para a retomada da sessão, momento no qual será efetuada a deliberação sobre os documentos recebidos;

e.2) Os documentos que possuírem autenticação e assinaturas digitais, desde que anexadas as chaves de acesso de certificação licenciadas pelo ICP-BRASIL e dentro do seu prazo de validade, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, não necessitarão de envio físico;

e.3) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade ou atraso das Agências dos Correios;

f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.3, alíneas "a" a "e" do item 7 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) Pregoeiro(a) informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos pelo próprio sistema ou outro meio eletrônico.

6.14.7. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 6.14.6. deste item 6, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.14.8. A comprovação de que trata o subitem 6.14.7. deste item 6 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

6.14.9. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 6.14.6., a sessão pública será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), observados os prazos previstos no subitem 6.14.8, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem 7.3 deste edital.

6.14.10. Por ocasião da retomada da sessão, o(a) Pregoeiro(a) decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 6.14.7. e 6.14.8 deste item 6, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 6.14.8.

6.14.11. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo sanada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 6.14.7. a 6.14.10, deste item 6, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 6.7, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.14.11.1. Haverá, ainda, nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do subitem 6.8. deste item 6, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.14.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. A fase de habilitação se processará na forma prevista no subitem 6.14, do item 6 deste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. A depender do modo de constituição da empresa, deverá ser apresentado:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa, ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

g) Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, dentro do prazo de validade, ou declaração de isenção, se for o caso.

h) Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa, para a licitante - matriz e/ou filial, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou comprovante de isenção, se for o caso.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**.
 - b) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes **estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:
 - c.1) **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto Nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).
 - c.2) **Estadual** - através de Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do proponente (Débitos Inscritos).
 - c.3) **Municipal** - certidão dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede do proponente.
 - d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – **INSS** e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS**, com prazo válido.
 - d.1) Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (**INSS**), em substituição da mesma, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (subitem c.1.) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
 - e) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.
 - f) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no Anexo III.
- 7.3.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.3.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, a estas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.3.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.3.4. Quanto às certidões enumeradas no item 7.3. (habilitação fiscal, social e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.**
- 7.3.5.** Se o fornecimento vier a ser realizada por filial, os documentos relacionados neste subitem 7.3. deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentadas também, as certidões de habilitação fiscal, social e trabalhista da matriz.

7.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.4.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 7.4.2.** As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.
- 7.4.3.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- 7.4.3.1.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os documentos referidos no subitem 7.4.3 pelo balanço de abertura e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.
- 7.4.3.2.** Os documentos referidos no subitem 7.4.3 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

7.4.3.3. Os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação;

7.4.3.3.1. Para a licitante que utiliza a escrituração contábil digital, poderá ser apresentada cópia dos Balanços Patrimoniais dos dois últimos exercícios sociais exigidos, acompanhados dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibos de entrega digital na Receita Federal e termos de autenticação da Junta Comercial.

7.4.3.4. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

7.4.3.4.1. Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$QLG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC é o ativo circulante; **RLP** é o realizável em longo prazo; **PC** é o passivo circulante; **ELP** é o exigível em longo prazo

7.4.3.4.2. Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$QLC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante;

7.4.3.4.3. Os resultados das operações deverão ser iguais ou superiores a 1 (um) para os subitens 7.4.3.4.1 (QLG) e 7.4.3.4.2 (QLC), e a comprovação se dará por meio de declaração expedida por profissional da área contábil que ateste o atendimento dos índices.

7.4.3.4.5. No caso de consórcio, os cumprimentos das exigências de qualificação econômico-financeira observarão, também, o seguinte:

7.4.3.4.5.1. Os índices que tratam os subitens 7.4.3.4.1. e 7.4.3.4.2. do presente item 7, deverão ser comprovados individualmente por cada empresa consorciada, vedado o somatório ou compensação de índices entre as empresas consorciadas, conforme Acórdão 587/2021 do TCU.

7.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.6.1. Declaração, subscrita por seu representante legal, nos termos do Anexo III.

7.6.2. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, deverá declarar seu enquadramento, bem como comprová-lo por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
- b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
- c) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;
- d) Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com os limites previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

7.6.2.1. Caso a licitante declare a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não a comprove, poderá ainda participar dos itens especificados como “ampla participação”, porém sem os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações. Já para os itens especificados como “participação exclusiva” e “cota reservada”, não poderá participar do certame.

7.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.7.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.7.3. Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

7.7.4. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

7.7.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.7.6. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 6.14.7 a 6.14.9 do item 6 deste edital, o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar sua intenção de interpor recurso, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema registrando em síntese suas razões no sistema, em até 10 (dez) minutos.

8.1.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado como representante legal do proponente.

8.2. Havendo interposição de recurso na forma indicada no item 8.1, o(a) Pregoeiro(a) informará aos recorrentes, por mensagem lançada no sistema, que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, conforme artigo 165, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, conforme § 4º do Art. 165 da Lei nº 14.133/21, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro, São João da Boa Vista/SP.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4. A falta de interposição na forma prevista no subitem 8.1 desta cláusula importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, como fixado pelo artigo 165, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

8.7. A adjudicação será feita por item.

8.8. Sem prejuízo do disposto acima, a sessão pública poderá ser reaberta:

8.8.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.8.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.9. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.9.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8.9.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do sistema eletrônico de processamento da licitação, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, na sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após decorrida vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, onde será comunicada nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, na continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

no edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1. O registro de preços decorrente desta licitação será formalizado mediante celebração da Ata de Registro de Preços, cuja minuta compõe o Anexo V do presente edital.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1 deste item 10, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de não formalização da ata de registro de preços.

10.2. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras do Departamento de Administração para assinar a Ata de Registro de Preços.

10.2.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no item 10.2, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

10.2.2. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Procuração ou Contrato Social;
- b) Cédula de Identidade.

10.2.2.1. Caso os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste item 10.2.2 tiverem sido apresentados durante a sessão pública por ocasião do "Documentos de Habilitação", bem como estiverem encartados no presente processo licitatório, não precisarão ser apresentados para assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2.2.2. Os documentos elencados nas alíneas "a" e "b" deverão ser apresentados sob forma de cópia reprodutiva devidamente autenticados por Cartório competente, ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, ou por funcionário do Setor de Compras, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo aqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.

10.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1.1 deste item 10, não apresentar a documentação relacionada no subitem 10.2.2. desta cláusula, ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo nº 120 Decreto Municipal 7.857/23, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.4. A duração inicial da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que os preços se mantêm vantajosos, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e desde que preenchidos os demais requisitos legais.

10.5. As contratações ocorrerão de acordo com as necessidades dos Departamentos requisitantes, que emitirão a(s) Autorização(ões) de Fornecimento / Ordem(ns) de Serviço(s), onde constará a quantidade, bem como o competente processo de despesa.

10.5.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) deste Pregão Eletrônico tem(têm) como Órgão Gerenciador e único Órgão Participante a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

10.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao Detentor do registro de preços a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

10.7. Será(ão) incluído(s) na ata, na forma de anexo, para formação de Cadastro Reserva, o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

10.8. Será respeitada, na formação do Cadastro Reserva, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata da sessão pública da licitação.

10.9. A formação de Cadastro Reserva tem por objetivo o acionamento de licitantes remanescentes em caso de descumprimentos ou impossibilidade de atendimento da ata de registro de preços pelo Detentor.

10.10. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

10.10.2. Quando houver o cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 131 a 133 do Decreto Municipal nº 7.587/23.

10.11. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a Detentora da ata de registro de preços terá o ajuste cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c) Deixar, injustificadamente, de assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. Para as condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da licitação deverão ser observadas as condições estabelecidas na cláusula nona da Minuta da Ata de Registro de Preços, que integra este edital como Anexo V, bem como, no que couber, as disposições contidas nos artigos 165 e 166 do Decreto nº 7.587/23.

12. DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O Município de São João da Boa Vista procederá à liquidação e pagamento nas formas e condições estabelecidas na cláusula décima da Ata de Registro de Preços, que integra este edital como Anexo V.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. São infrações administrativas passíveis de aplicação de sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

13.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.5.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.5.3. Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

13.1.6. Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a formalização da ata de registro de preços, ou instrumento que lhe substitua quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

13.1.13. Para fins deste instrumento, considera-se, ainda, comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2º do Código Penal.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. impedimento de licitar e contratar;

13.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.4. multas:

13.2.4.1. multa de 10% (Dez por cento) calculada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de inexecução parcial da ata de registro de preços;

13.2.4.2. multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à autorização de fornecimento cuja entrega estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

13.2.4.3. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total;

13.2.4.4. multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e

13.2.4.5. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de recusa injustificada em assinar e/ou receber a ata de registro de preços.

13.2.5. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total da ata de registro de preços licitada ou celebrada.

13.2.6. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à DETENTORA.

13.2.7. Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades, os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o item 13.2.6.

13.2.8. Se os pagamentos devidos à DETENTORA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.2.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao MUNICÍPIO, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação das sanções de advertência e multa, que se dá por meio de processo administrativo simplificado, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

13.6.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

13.6.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

13.6.3. demais situações de pequena relevância que configurem descumprimentos contratuais e editalícios corrigidos após notificação.

13.7. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pela prática das infrações dispostas nos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 13.8. e 13.9. exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.14. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

13.15. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 7.587/23.

14. DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

15.1. As obrigações da DETENTORA procederão nas formas e condições estabelecidas na **cláusula décima primeira da Ata de Registro de Preços** que integra o Anexo V.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. As obrigações do CONTRATANTE procederão nas formas e condições estabelecidas na **cláusula décima segunda da Ata de Registro de Preços** que integra o Anexo V.

17. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1. As despesas decorrentes desta licitação para os exercícios de 2025 e 2026 serão custeadas com recursos próprios constantes da respectiva lei orçamentária.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2.** Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e as questões relativas ao sistema, pelo Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.
- 18.3.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.
- 18.4.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:
- 18.4.1.** Para o(a) Pregoeiro(a), até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;
- 18.4.2.** Para os demais, até a etapa de habilitação.
- 18.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.7.** O presente Pregão, nos termos do artigo 71, da Lei nº 14.133/21, poderá ser revogado, por motivos de conveniência e oportunidade ou anulado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.
- 18.8.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos sítios eletrônicos www.bllcompras.org.br e www.saojoao.sp.gov.br.
- 18.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João da Boa Vista, 25 de novembro de 2025.

Maria Paula Borges de Carvalho Bruno
Subscritor(a) do Edital

Débora Ferraz Carvalho
Chefe do Setor de Licitações



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 020/2025//DMS/SDMM

DESTINO: Departamento de Administração

ASSUNTO: Solicitação de Abertura de Processo Administrativo para Pregão Eletrônico com Registo de Preços em Ata para Aquisição de Material Médico Hospitalar e de Enfermagem

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para aquisição de material médico hospitalar e de enfermagem, visando suprir a necessidade do Departamento Municipal de Saúde, afim de atender aos pacientes cadastrados no Sistema Único de Saúde (SUS), de modo a manter as atividades assistenciais realizadas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e nas Unidade de Saúde da Família (USF) do Município.

1.2. A natureza da aquisição é caracterizada como compra de bens de consumo comum, tendo como principal finalidade assegurar o abastecimento contínuo de material médico hospitalar e de enfermagem em nossos estoques, evitando interrupções no tratamento dos pacientes, garantindo o pleno funcionamento das unidades de saúde, e permitindo o atendimento da população, contribuindo, assim, para o tratamento, prevenção e promoção da saúde da comunidade como um todo.

1.3. Para a estimativa do quantitativo:

1.3.1. O quantitativo do presente foi estimado em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante a observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica de utilização de consumos passados.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo, prevendo a prorrogação de acordo com os termos da legislação vigente, na forma do art. 28, inciso I da lei federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.0. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. As características, especificações e quantidades do objeto da referida aquisição são:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	PARTICIPAÇÃO
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. ESPÁTULA DE MADEIRA LISA ISENTE DE FARPAS, DESCARTÁVEIS, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, FORMATO CONVENCIONAL, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 13 A 14CM, LARGURA ENTRE 1,3 E 1,5CM.	PACOTE C/ 100 UNIDADES	500	EXCLUSIVA ME/EPP
2	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 07 HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇÔ INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFiado, CENTRALIZADO, COM CANHÃO EM POLIPROPILENO QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR ADEQUADAMENTE ACOPLADO AO CANHÃO, DE POLIPROPILENO SEM RACHADURAS. CADA AGULHA DEVERÁ ESTAR EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA.	CAIXA C/ 100 UNIDADES	200	EXCLUSIVA ME/EPP
3	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 07 HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇÔ INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFiado, CENTRALIZADO, COM CANHÃO EM POLIPROPILENO QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR ADEQUADAMENTE ACOPLADO AO CANHÃO, DE POLIPROPILENO SEM RACHADURAS. CADA AGULHA DEVERÁ ESTAR EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA.	CAIXA C/ 100 UNIDADES	200	EXCLUSIVA ME/EPP
4	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4 MM – CALIBRE 0.23 MM (32G) - COMPATIVEL COM TODAS AS CANETAS DISPONIVEIS NO MERCADO.	CAIXA C/ 100 UNIDADES	1.000	EXCLUSIVA ME/EPP
5	ALGINATO DE CÁLCIO PLACA 10X10.	UNIDADE	1.875	AMPLA PARTICIPAÇÃO
6	ALGINATO DE CÁLCIO PLACA 10X10.	UNIDADE	625	COTA RESERVADA ME/EPP
7	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR, COM PESO POR PACOTE COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5% (MÍNIMO 475 GR). COMPOSTO POR FIBRAS BRANQUEADAS ATRAVÉS DE TRATAMENTO COM SUBSTÂNCIAS ALCALINAS, LAVADAS E CARTADAS MECANICAMENTE, COMERCIALIZADO NA FORMA DE ROLO DE ACORDO COM A NBR 14635. O PRODUTO DEVE SER UNIFORME E LIVRE DE IMPUREZAS, MANCHAS OU	PACOTE	2.000	EXCLUSIVA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	QUALQUER OUTRO DEFEITO, ESTAR LIVRE DE ALVEJANTE ÓPTICO; APRESENTAR PH NO INTERVALO ENTRE 5,0 E 8,0; SER ATÓXICO E APIROGÊNICO E APRESENTAR HIDROFILIDADE MENOR QUE 30 SEGUNDOS. DEVE APRESENTAR GRAU DE ALVURA SUPERIOR A 70% E AS INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 – ANVISA.			
8	CAMPO CIRÚRGICO EM SMS OU TNT, MEDIDAS APROXIMADAS DE 40CM X 40CM.	UNIDADE	5.000	EXCLUSIVA ME/EPP
9	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 2,5.	UNIDADE	50	EXCLUSIVA ME/EPP
10	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO SILICONIZADO Nº 6,0.	UNIDADE	50	EXCLUSIVA ME/EPP
11	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO SILICONIZADO Nº 6,5.	UNIDADE	50	EXCLUSIVA ME/EPP
12	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO SILICONIZADO Nº 7,0.	UNIDADE	50	EXCLUSIVA ME/EPP
13	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO SILICONIZADO Nº 7,5.	UNIDADE	50	EXCLUSIVA ME/EPP
14	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO SILICONIZADO Nº 8,5.	UNIDADE	50	EXCLUSIVA ME/EPP
15	CATÉTER TIPO ÓCULOS	UNIDADE	2.000	EXCLUSIVA ME/EPP
16	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%.	FRASCO C/ 1 LITRO	500	EXCLUSIVA ME/EPP
17	ESCOVA ENDOCERVICAL PARA CITOLOGIA.	PACOTE C/ 100 UNIDADES	200	EXCLUSIVA ME/EPP
18	ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, PARA USO GINECOLÓGICO.	PACOTE C/ 100 UNIDADES	200	EXCLUSIVA ME/EPP
19	GEL PARA ECG INODORO, MEIO DE CONTATO PARA ELETRODOS PARA SONAR DOPPLER. ISENTO DE SAL: COMPOSIÇÃO CARBOPOL, PROPILENO, GLICOL, NAOH, GLICERINA, NIPAGIN, NIPAZOL, ÁGUA DESMINERALIZADA, EM FRASCO COM BICO DOSADOR CONTENDO 300 GR.	FRASCO	500	EXCLUSIVA ME/EPP
20	GEL PARA ULTRASSOM, MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA. INODORO E INCOLOR, PH NEUTRO, NÃO GORDUROSO, HIDROSSOLÚVEL, NÃO IRRITANTE, HIPOALERGÊNICO, NÃO ABRASIVO, UMECTANTE, GALÃO COM 5 LITROS	GALÃO	100	EXCLUSIVA ME/EPP
21	LANCETA DE SEGURANÇA RETRATIL-CONFORME NR - 32 - LANCETA, PARA PUNÇÃO DE POLPA DIGITAL EM ADULTOS E CRIANÇAS SISTEMA ÚNICO DE LANCETA/LANCETADOR EM PEÇA ÚNICA, POLÍMERO PLÁSTICO RÍGIDO, ATÓXICO, COM SISTEMA INJETOR EM AÇO INOX BISEL TRIFACETADO, PONTA TRIFACETADA COM REVESTIMENTO SILICONIZADO, NO FORMATO RETANGULAR, DISPARA A AGULHA E RECOLHE AUTOMATICAMENTE APÓS APUNÇÃO, CALIBRE 28G E PROFUNDIDADE DE 1,5 MM, ESTÉRIL, ÚNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	CAIXA C/ 100 UNIDADES	1.000	EXCLUSIVA ME/EPP
22	LOÇÃO REPELENTE Á BASE DE DEET (N, N-DIETIL-META-TOLUAMIDA).	FRASCO C/ 200ML	1.200	EXCLUSIVA ME/EPP
23	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL SEM PÓ, LIBRE DE LÁTEX, TEXTURIZADAS, AMBIDESTRAS DE USO ÚNICO, EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. TAMANHO G.	UNIDADE	20.000	EXCLUSIVA ME/EPP
24	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL SEM PÓ, LIBRE DE LÁTEX, TEXTURIZADAS, AMBIDESTRAS DE USO ÚNICO, EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. TAMANHO M.	UNIDADE	15.000	AMPLA PARTICIPAÇÃO
25	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL SEM PÓ, LIBRE DE LÁTEX, TEXTURIZADAS, AMBIDESTRAS DE USO ÚNICO, EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. TAMANHO M.	UNIDADE	5.000	COTA RESERVADA ME/EPP
26	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL SEM PÓ, LIBRE DE LÁTEX, TEXTURIZADAS, AMBIDESTRAS DE USO ÚNICO, EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. TAMANHO P.	UNIDADE	15.000	AMPLA PARTICIPAÇÃO
27	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL SEM PÓ, LIBRE DE LÁTEX, TEXTURIZADAS, AMBIDESTRAS DE USO ÚNICO, EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. TAMANHO P.	UNIDADE	5.000	COTA RESERVADA ME/EPP
28	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL SEM PÓ, LIBRE DE LÁTEX, TEXTURIZADAS, AMBIDESTRAS DE USO ÚNICO, EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. TAMANHO PP.	UNIDADE	15.000	AMPLA PARTICIPAÇÃO
29	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL SEM PÓ, LIBRE DE LÁTEX, TEXTURIZADAS, AMBIDESTRAS DE USO ÚNICO, EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. TAMANHO PP.	UNIDADE	5.000	COTA RESERVADA ME/EPP
30	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 DOBRAS, FOLHA DUPLA 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, GRAMATURA SUPERIOR A 40 G/M ² , COM FOLHA DE COR BRANCA, ALTA QUALIDADE, MACIO, GOFRADO, ABSORVENTE, NÃO RECICLADO, ISENTO DE IMPUREZAS. POUCO DESMANCHE NO USO, PARA USO EM DISPENSER, NÃO RECICLADO, IMPUREZAS-MNO MÁXIMO 15MM ² /M ² , 85 % CONFORME NORMA ISO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 5,8 G/G DE 6 SEGUNDO. EMBALADO DE FORMA ADEQUADA EM FARDOS COM 1000 FOLHAS.	UNIDADE	15.000	AMPLA PARTICIPAÇÃO
31	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 DOBRAS, FOLHA DUPLA 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, GRAMATURA SUPERIOR A 40 G/M ² , COM FOLHA DE COR BRANCA, ALTA QUALIDADE, MACIO, GOFRADO, ABSORVENTE, NÃO RECICLADO, ISENTO DE IMPUREZAS. POUCO DESMANCHE NO USO, PARA USO EM DISPENSER, NÃO RECICLADO, IMPUREZAS-MNO MÁXIMO 15MM ² /M ² , 85 % CONFORME NORMA ISO,	UNIDADE	5.000	COTA RESERVADA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	ABSORÇÃO MÍNIMA DE 5,8 G/G DE 6 SEGUNDO. EMBALADO DE FORMA ADEQUADA EM FARDOS COM 1000 FOLHAS.			
32	PÁS DE CHOQUE ADESIVAS ADULTO - CONECTOR 4 VIAS – PARA DESFIBRILADOR DEA HEARTSINE SAMARITAN PAD-PAK-01 (SAM 350P). MARCA: HEARTSINE SAMARITAN.	PAR	38	AMPLA PARTICIPAÇÃO
33	PÁS DE CHOQUE ADESIVAS ADULTO - CONECTOR 4 VIAS – PARA DESFIBRILADOR DEA HEARTSINE SAMARITAN PAD-PAK-01 (SAM 350P). MARCA: HEARTSINE SAMARITAN.	PAR	12	COTA RESERVADA ME/EPP
34	PÁS DE CHOQUE ADESIVAS ADULTO - CONECTOR 4 VIAS – PARA DESFIBRILADOR DEA ION INSTRAMED (F7955PW). MARCA: INSTRAMED.	PAR	50	EXCLUSIVA ME/EPP
35	PÁS DE CHOQUE ADESIVAS INFANTIL - CONECTOR 4 VIAS – PARA DESFIBRILADOR DEA HEARTSINE SAMARITAN PAD-PAK-01 (SAM 350P). MARCA: HEARTSINE SAMARITAN.	PAR	38	AMPLA PARTICIPAÇÃO
36	PÁS DE CHOQUE ADESIVAS INFANTIL - CONECTOR 4 VIAS – PARA DESFIBRILADOR DEA HEARTSINE SAMARITAN PAD-PAK-01 (SAM 350P). MARCA: HEARTSINE SAMARITAN.	PAR	12	COTA RESERVADA ME/EPP
37	PÁS DE CHOQUE ADESIVAS INFANTIL - CONECTOR 4 VIAS – PARA DESFIBRILADOR DEA ION INSTRAMED (F7955PW). MARCA: INSTRAMED.	PAR	50	EXCLUSIVA ME/EPP
38	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADOS PARA ULTRASSONOGRAFIA.	UNIDADE	30.000	EXCLUSIVA ME/EPP
39	PVPI DEGERMANTE FRASCO COM 1000ML - IODOPOLIVIDONA 10% EQUIVALENTE A 1% DE IODO ATIVO. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, COM REG. NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PAR	200	EXCLUSIVA ME/EPP
40	PVPI TÓPICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRASCO C/ 1000ML	200	EXCLUSIVA ME/EPP
41	SERINGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL DE PLÁSTICO, DE 1 ML COM GRADUAÇÃO EM INTERVALO DE 0,1 EM 0,1 ML COM SUBDIVISÃO DE 0,01 ML. TUBERCULINA. SERINGA ATÓXICA, INCOLOR COM RESISTÊNCIA MECÂNICA, CORPO CILÍNDRICO, COM AGULHA HIPODÉRMICA ACOPLADA NO CORPO DA SERINGA (MONOBLOCO), CONEXÃO LUER SLIP, EXTREMIDADE PROXIMAL DO ÊMBOLO COM PISTÃO DE VEDAÇÃO DE BORRACHA ATÓXICA, APIROGÊNICA. AGULHA DE DIMENSÕES: (13,0 X 0,38 MM) COFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLÚCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM BLISTER DE FILME PLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	50.000	EXCLUSIVA ME/EPP
42	SONDA NASOGASTRICA Nº 08, ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	1.000	EXCLUSIVA ME/EPP
43	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL COM INDICADOR DE BATERIA, EMBALAGEM ESTOJO ACRÍLICO, MEMÓRIA E TEMPERATURA EM °C. INDICADOR SONORO TIPO BIP, COM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ALERTA EM CASO DE FEBRE. FUNÇÃO AUTO-DESLIGAMENTO APÓS 10 MINUTOS DE USO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 128X18X10 MM. PESO: 20G. MATERIAL: PLÁSTICO ABS/ESCALA: +32 +42°C. PRECISÃO: + OU - 0,1°C. RESOLUÇÃO: 0,1°C. ERRO MÁXIMO: 0,2°C. PILHA: 1 X 1,5V X LR41. HASTE RÍGIDA. REGISTRO MS: 10343200007.	UNIDADE	500	EXCLUSIVA ME/EPP
44	TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA DIGITAL COM CABO EXTENSOR E TEMPERATURA INTERNA DO MOMENTO MÍNIMA -10 MÁXIMA +60°C/F TEMPERATURA EXTERNA DO MOMENTO MÍNIMA -50 MÁXIMA +60°C/F RESOLUÇÃO INTERNA/EXTERNA 0,1 C/F PRECISÃO INTERNA/EXTERNA +/- 1 °C/F ALIMENTAÇÃO 1 PILHA DE 1,5 VOLTS TIPO AAA CABO SENSOR EXTERNO MEDINDO APROX. 1,8 M DIMENSÕES 1,30 X 70 X 18 MM. MEDIDA APROXIMADA DO VISOR - 4,0X 3,0 CM POSSUIR NO MÍNIMO 04 BOTÕES NA PARTE FRONTAL: °C/F - ALERT/SET - MAX/MIN - RESET GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA COMPRA.	UNIDADE	300	EXCLUSIVA ME/EPP
45	VASELINA SÓLIDA POTE COM 500 GR COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	FRASCO	200	EXCLUSIVA ME/EPP

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A aquisição fundamenta-se: pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público, e ainda, pela necessidade de atendimento da demanda do Departamento Municipal de Saúde, por se tratarem de itens de suma importância no funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidade de Saúde da Família (USF) no atendimento dos usuários, garantindo a continuidade dos serviços prestados, com isso, são cruciais para a segurança e qualidade do atendimento, permitindo diagnósticos precisos, tratamentos eficazes e a prevenção de infecções, uma vez que a disponibilidade dos mesmos faz com que os profissionais de saúde tenham os recursos necessários para cuidar dos pacientes.

3.1.1. Tendo fracassado os itens: 1, 16, 22, 23, 40, 54, 67, 85, 88, 164, 165, 167, 168, 170, 171, 172, 173, 192, 199 e 223, do Pregão Eletrônico 022/2025, homologado em 05/09/2025, torna-se necessária a reabertura do certame com novo edital, para nova tentativa de registro de preços em Ata.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

3.1.2. Foram incluídos todos os itens das Atas de Registro de Preços nº 451/2025, 473/2025 e 482/2025, uma vez que as empresas ganhadoras se recusaram a assinar as mesmas.

3.1.2. Foi necessária a inclusão do item papel toalha interfolha para dispensar, uma vez que não contamos com estoque atualmente para este item e, justificado pela necessidade em secar as mãos após a higienização, antes e após a realização do procedimento médico no paciente, com papel descartável, seguindo a orientação da ANVISA e da Organização Mundial de Saúde (OMS), por ser mais higiênico e eficaz na remoção de germes, e para evitar o risco de contaminação cruzada.

3.1.3. E, ainda, a inclusão do item repelentes de inseto à base de DEET (n,n-dietil-meta-toluamida), para distribuição as gestantes do município, justificado pela necessidade de proteção de doenças transmitidas por insetos que podem ser perigosos para a mãe e o bebê. Repelentes com DEET (N, N-dietil-meta-toluamida) é seguro para gestantes. O DEET é o ingrediente repelente mais estudado e eficaz contra mosquitos e, por isso, recomendado pelo Ministério da Saúde e CDC, com dados que tranquilizam quanto à segurança para a mãe e o bebê, contudo, é essencial que o produto tenha a aprovação da Anvisa e que se sigam as orientações de uso.

3.2. Foi realizada análise de mercado conforme Estudo Técnico Preliminar anexo, demonstrando a viabilidade técnica e econômica da escolha do tipo de solução a ser adotada, demostrando que a realização de Pregão Eletrônico com Ata de Registro de Preços mostra ser a mais assertiva escolha, justificada pela flexibilidade em permitir a aquisição conforme a necessidade, gerando economia que atrai melhores ofertas de preços, e maior competitividade no processo, que assegura melhor relação custo-benefício como um todo, uma vez que esses materiais possuem consumo varável.

3.3. Foram estimadas a quantidade total de 200.000 unidades de matérias médica hospitalares e de enfermagem conforme quadro constante no item 2.1 deste Termo de Referência.

3.4. Além do que, longo da vigência da Ata de Registro de Preços, pode surgir a necessidade de expansão ou reestruturação do serviço público municipal aumentando a demanda de utilização.

3.5. Outrossim, na medida em que o encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços para este objeto se aproxima, mostra-se necessária a aquisição, para que a falta desses insumos não comprometa o andamento dos trabalhos e o atendimento ao público.

3.6. A aplicação do parcelamento do objeto, seguirá ao estabelecido pelo Decreto nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023, seção VII, da Padronização das Contratações, artigo 21, inciso b, que diz sobre a aplicação do princípio do parcelamento do objeto, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

3.7. A aquisição será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como seguindo ao que está regulamentado no Decreto Municipal nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023.

4.0. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA

4.1. A aquisição visa garantir a qualidade e a segurança dos serviços de saúde, assegurando o fornecimento contínuo de itens essenciais para o atendimento aos pacientes e o bom funcionamento das unidades, com a finalidade de diagnóstico, tratamento, monitoramento e prevenção de doenças, manutenção da higiene e esterilidade, para suporte à vida nos procedimentos de rotina realizados pelos profissionais médicos. A iniciativa está alinhada às diretrizes da atenção primária em saúde e ao compromisso com a saúde pública do município, visando garantir atendimento qualificado e integral à população.

4.2. Serão adquiridos materiais médicos hospitalares e de enfermagem com diferentes apresentações, conforme características, especificações e quantidades descritas no item 2.1 deste Termo de Referência.

4.3. A utilização será realizada através das Unidade Básicas de Saúde (UBS) e Unidade de Saúde Familiar (USF) da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

4.4. O ciclo de vida da aquisição dos materiais envolve a avaliação da necessidade, que foi comprovada por Estudo Técnico Preliminar e a aquisição em si, será pela modalidade registro de preços, menor preço por item, e após a aquisição, compreende ainda o recebimento dos itens pelo Setor de Distribuição de Materiais e Medicamentos do Departamento Municipal de Saúde, que garantirá um bom armazenamento, seguindo as normas de conservação adequadas, e posteriormente distribuirá as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades de Saúde da Família (USF), que serão responsáveis pela boa e consciente utilização.

4.4.1. A Aquisição parcelada e fornecimento através do sistema de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional, é a que melhor atende aos interesses e as necessidades desta Administração.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

4.4.2. Os itens a serem adquiridos enquadram-se como bem comum nos termos do Decreto Municipal nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade e julgamento requerido.

4.5. Em conclusão, a aquisição dos materiais é uma medida necessária para garantir o acesso à saúde de cidadãos que dependem dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no município, pois não possuem condições para arcar financeiramente com essas despesas. Contudo, para que essa aquisição seja eficaz e ética, é fundamental, e será adotada práticas que buscam otimizar o processo e assegurar a qualidade dos itens a serem adquiridos.

5.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Todos os produtos ofertados deverão atender à legislação e normas vigentes aplicáveis.

5.2. Considerando a natureza dos produtos a serem adquiridos, as licitantes interessadas deverão apresentar:

5.2.1. Cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo), implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado. A cópia entregue deve ter sido impressa com data de, no máximo, 30 dias anteriores à data do certame; ou

5.2.2. Cópia da isenção do registro, quando for o caso. A cópia entregue deve ter sido impressa com data de, no máximo, 30 dias anteriores à data do certame.

5.2.3. Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, dentro do prazo de validade, ou declaração de isenção, se for o caso.

5.2.4. Cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa, para a licitante - matriz e/ou filial, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou comprovante de isenção, se for o caso.

5.2.5. Catálogo e ficha técnica de todos os materiais ofertados para verificação da adequação do objeto licitado a ser realizada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal.

5.3. As propostas apresentadas deverão seguir fielmente os descritivos contidos na tabela fornecida em edital, contendo inclusive informações como, unidades de medidas dos insumos ofertados, o número de registro do insumo na ANVISA e/ou do INMETRO ou a informação de isenção, caso o produto seja dispensado do registro.

5.4. Deverão ser exigidos ainda, os documentos de habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/21), regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/21) e de habilitação econômico-financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/21), além das declarações mencionadas no art. 63, inc. IV e § 1º e art. 68, inc. VI, e declaração de que não está impedida de licitar nem foi declarada inidônea, bem como demais documentos que se fizerem necessários a caráter desta administração. Justifica-se em razão da necessidade de avaliar a saúde financeira e a capacidade econômica da empresa, especialmente em contextos de licitação pública ou para demonstrar a estabilidade financeira a investidores ou credores.

5.5. A Administração deverá realizar consulta para identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou que implique proibição de contratar com esta Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no caso de contratação direta, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.6. A contratação para a aquisição dos produtos, deverá ser fundamentada na Lei 14.133, de 1º abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023, na modalidade Registro de Preços, cujo fator preponderante será o “Menor Preços por Item”.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DA CONTRATANTE

6.1. Da detentora:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.1.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

6.1.3.1. Caso o produto apresente irregularidades, especificações incorretas, esteja fora dos padrões, apresente defeitos de fabricação ou demais adversidades que só possam ser constatadas após o uso, a unidade recebedora o devolverá para regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação enviada pela prefeitura.

6.1.3.2. O atraso na substituição do produto acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas em edital.

6.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, salvo mediante prévia e expressa autorização desta Prefeitura Municipal.

6.1.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto adquirido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por seu dolo ou culpa, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

6.1.6. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.1.7. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação.

6.1.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.2. Da contratante:

6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.2.3. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

6.2.4. Promover o acompanhamento das entregas dos objetos adquiridos, através de servidor indicado pelo Departamento Municipal de Saúde, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio possíveis falhas detectadas.

6.2.5. Notificar a Detentora sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Detentora de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais, bem como apresentação de prévia defesa, podendo a Contratante recusar o pagamento, pagamento caso não esteja de acordo com especificações e condições estabelecidas.

6.2.6. A Contratante terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento dos objetos adquiridos, se houver desacordo com as exigências deste documento, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização.

6.2.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.3. Para a execução da Ata de Registro de Preços resultante da contratação do presente objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

6.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.5. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da ata, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações

pertinentes a essa atribuição, de modo que as atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de fiscal de Ata de Registro de Preços obedecerão às disposições contidas no art. 147 do Decreto Municipal nº 7.587/2023. 7.5.1.

6.5.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

6.5.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.0. DA ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO

7.1. Tendo em vista a natureza dos objetos licitados, os produtos deverão estar em pleno acordo com as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, com rótulo próprio mencionando a sua composição e volume, dados do fabricante, e números de registro nos órgãos competentes, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (amassados, rasgos, sujeira, dentre outras).

7.1.1. As embalagens primárias deverão estar protegidas em embalagens secundárias reforçadas, resistentes e apropriadas, devidamente identificadas.

7.1.2. A embalagem primária individual do produto deve apresentar número de lote, data da fabricação e data de validade.

7.1.3. O produto fornecido deve corresponder às especificações e quantitativos constantes da Autorização de fornecimento.

7.1.4. O prazo de validade mínimo a ser aceito para os itens a serem adquiridos será de no mínimo 18 meses, a partir da data da entrega.

7.1.5. O acondicionamento e transporte do produto deve ser feito dentro dos padrões e recomendações técnicas, devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

7.1.6. O produto deverá ser entregue acompanhado dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias reprográficas da nota de empenho.

7.1.7. No ato da entrega, o fornecedor deverá ainda disponibilizar o Laudo do Controle de Qualidade do produto acabado dos respectivos lotes entregues.

7.2. A entrega dos itens deverá ocorrer em qualquer endereço dentro do perímetro municipal a ser indicado pela Contratante, sendo o principal endereço: Almoxarifado do Departamento de Saúde, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá nº 1.520, São João da Boa Vista – SP – CEP: 13874-000, no horário 08h00 às 11h00 ou das 13h30 às 16h00.

7.2.1. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação dos materiais do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

7.3. Após o recebimento da nota de empenho, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, no local descrito no item 7.2, deste Termo de Referência.

7.4. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista responsável pelo recebimento.

7.5. Constatadas irregularidades no objeto adquirido, a Contratante poderá:

7.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.5.2. Na hipótese de substituição, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente proposto.

7.5.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.5.4. Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, mantendo o preço inicial.

7.6. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 12 (doze) horas, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e

7.6.1. A aceitação definitiva dar-se-á em 05 (cinco) dias úteis, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado(a) do Departamento Municipal de Saúde e liberado o canhoto de recebimento.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

8.0. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Da Detentora:

8.2. O prazo para o licitante vencedor(es) assinar(em) a(s) ata(s) de registro de preços será(ão) de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação expedida pelo Setor de Compras.

8.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.4. As comunicações entre o órgão e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.6. Da fiscalização:

8.7. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.8. O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na mesma, nos termos do art. 147 do Decreto Municipal nº 7.587/2023, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.9. O fiscal registrará todas as intercorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º). 7.8. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção.

8.10. O fiscal informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.

8.12. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preços, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.14. Da Gestão:

8.15. O gestor da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 145 do Decreto Municipal nº 7.587/2023, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais realizados pelo fiscal acerca da execução, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências e das alterações do ajuste, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da Administração.

8.16. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.17. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da detentora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.18. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela detentora, com menção ao seu desempenho na execução da Ata de Registro de Preços, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.19. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

8.20. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.21. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços.

9.0. DA MEDIDA E PAGAMENTO

9.1. A Detentora apresentará, no ato de entrega dos produtos, a Nota Fiscal dos itens solicitados, a qual o Departamento de Saúde terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprovar-a e liquidá-la, ou rejeitá-la.

9.1.1. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal/Fatura, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

9.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos deste Termo de Referência.

9.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.3.1. Para a emissão da Nota Fiscal serão considerados estritamente os itens e as respectivas quantidades fornecidas pela Detentora.

9.3.2. A Nota Fiscal não aprovada pelo Departamento Municipal de Saúde será devolvida à Detentora para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 9.1 a partir da data de sua reapresentação.

9.3.3. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação.

9.3.4. Nas Notas Fiscais emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.4. O Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta Ata de Registro de Preços.

9.5. Quando da emissão da nota fiscal, a Detentora deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO DE IRRF", considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12 e respectivas alterações, e o Decreto Municipal nº 7.529, de 19 de outubro de 2023, de acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e respectivas alterações, em sendo necessário que a Detentora destaque a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município e observe o respectivo enquadramento legal de incidência, inclusive as empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda que estão dispensadas da retenção do IRRF, com o lançamento de informação no documento fiscal, com a inserção do referido enquadramento legal, bem como apresentação da declaração prevista no artigo 6º da IN RFB nº 1.234/12

9.6. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.7. Não será admitido o pagamento antecipado para este objeto.

10. DA FORMA E CRITÉRIO SELEÇÃO DO FONECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, com o envio de lances no Modelo de Disputa Aberto.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR

11.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 2.185.103,34 (dois milhões cento e oitenta e cinco mil e cento e três reais e trinta e quatro centavos) conforme custos unitários apurados em relatório de pesquisa de preços apostos na tabela abaixo:



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ITEM	DESCRÍÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA UNIDADE	VALOR TOTAL MÉDIO
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. ESPÁTULA DE MADEIRA LISA ISENTE DE FARPAS, DESCARTÁVEIS, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, FORMATO CONVECIONAL, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 13 A 14CM, LARGURA ENTRE 1,3 E 1,5CM.	PACOTE C/ 100 UNIDADES	500	R\$ 6,3944	R\$ 3.197,20
2	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 07 HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFiado, CENTRALIZADO, COM CANHÃO EM POLIPROPILENO QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR ADEQUADAMENTE ACOPLADO AO CANHÃO, DE POLIPROPILENO SEM RACHADURAS. CADA AGULHA DEVERÁ ESTAR EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA.	CAIXA C/100 UNIDADES	200	31,6856	R\$ 6.337,12
3	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 07 HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFiado, CENTRALIZADO, COM CANHÃO EM POLIPROPILENO QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO. PROTETOR ADEQUADAMENTE ACOPLADO AO CANHÃO DE POLIPROPILENO SEM RACHADURAS. CADA AGULHA DEVERÁ ESTAR EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA.	CAIXA C/100 UNIDADES	200	R\$ 32,6000	R\$ 6.520,00
4	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4 MM – CALIBRE 0.23 MM (32G) - COMPATIVEL COM TODAS AS CANETAS DISPONIVEIS NO MERCADO.	CAIXA C/ 100 UNIDADES	1.000	R\$ 52,000	R\$ 52.000,00
5	ALGINATO DE CÁLCIO PLACA 10X10.	UNIDADE	2.500	R\$ 68,2475	R\$ 170.618,75
6	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR, COM PESO POR PACOTE COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5% (MÍNIMO 475 GR). COMPOSTO POR FIBRAS BRANQUEADAS ATRAVÉS DE TRATAMENTO COM SUBSTÂNCIAS ALCALINAS, LAVADAS E CARTADAS MECANICAMENTE, COMERCIALIZADO NA FORMA DE ROLO DE ACORDO COM A NBR 14635. O PRODUTO DEVE SER UNIFORME E LIVRE DE IMPUREZAS, MANCHAS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO, ESTAR LIVRE DE ALVEJANTE ÓPTICO; APRESENTAR PH NO INTERVALO ENTRE 5,0 E 8,0; SER ATÓXICO E APIROGÊNICO E APRESENTAR HIDROFILIDADE MENOR QUE 30 SEGUNDOS. DEVE APRESENTAR GRAU DE ALVURA SUPERIOR A 70% E AS INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 – ANVISA.	PACOTE	2.000	R\$ 15,3656	R\$ 30.731,25
7	CAMPO CIRÚRGICO EM SMS OU TNT, MEDIDAS APROXIMADAS DE 40CM X 40CM.	UNIDADE	5.000	R\$ 0,9781	R\$ 4.890,50
8	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 MM	UNIDADE	50	R\$ 13,2844	R\$ 664,22
9	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALAO DE BAIXA PRESSAO SILICONIZADO Nº 6,0.	UNIDADE	50	R\$ 13,1138	R\$ 655,69
10	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALAO DE BAIXA PRESSAO SILICONIZADO Nº 6,5.	UNIDADE	50	R\$ 18,4797	R\$ 923,99
11	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO SILICONIZADO Nº 7,0.	UNIDADE	50	R\$ 12,7419	R\$ 637,10



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

12	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO SILICONIZADO Nº 7,5.	UNIDADE	50	R\$ 12,9300	R\$ 646,50
13	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO SILICONIZADO Nº 8,5.	UNIDADE	50	R\$ 16,8325	R\$ 841,62
14	CATÉTER TIPO ÓCULOS.	UNIDADE	2.000	R\$ 12,0638	R\$ 24.127,50
15	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%.	FRASCO C/ 1 (UM) LITRO	500	R\$ 21,7400	R\$ 10.870,00
16	ESCOVA ENDOCERVICAL PARA CITOLOGIA.	PACOTE C/ 100 UNIDADES	200	R\$ 19,7119	R\$ 3.942,38
17	ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, PARA USO GINECOLÓGICO.	PACOTE C/ 100 UNIDADES	200	R\$ 20,2038	R\$ 4.040,76
18	GEL PARA ECG INODORO, MEIO DE CONTATO PARA ELETRODOS PARA SONAR DOPPLER. ISENTO DE SAL: COMPOSIÇÃO: CARBOPOL, PROPILENO, GLICOL, NAOH, GLICERINA, NIPAGIN, NIPAZOL, ÁGUA DESMINERALIZADA, EM FRASCO COM BICO DOSADOR CONTENDO 300 GR.	FRASCO	500	R\$ 8,9419	R\$ 4.470,95
19	GEL PARA ULTRASSOM, MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA. INODORO E INCOLOR, PH NEUTRO, NÃO GORDUROSO, HIDROSSOLÚVEL, NÃO IRRITANTE, HIPOALERGÊNICO, NÃO ABRASIVO, UMECTANTE, GALÃO COM 5 LITROS.	GALÃO	100	R\$ 39,6656	R\$ 3.966,56
20	LANCETA DE SEGURANÇA RETRATIL- CONFORME NR – 32 - LANCETA, PARA PUNCAO DE POLPA DIGITAL EM ADULTOS E CRIANÇAS SISTEMA UNICO DE LANCETA/LANCETADOR EM PEÇA UNICA, POLIMERO PLASTICO RIGIDO, ATOXICO, COM SISTEMA INJETOR EM ACO INOX BISEL TRIFACETADO, PONTA TRIFACETADA COM REVESTIMENTO SILICONIZADO, , NO FORMATO RETANGULAR, DISPARA A AGULHA E RECOLHE AUTOMATICAMENTE APOS APUNCAO, CALIBRE 28G E PROFUNDIDADE DE 1,5 MM, ESTERIL, UNICO, DESCARTAVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	CAIXA C/ 100 UNIDADES	1.000	R\$ 24,25	R\$ 24.250,00
21	LOÇÃO REPELENTE Á BASE DE DEET (N, N-DIETIL-META-TOLUAMIDA).	FRASCO C/ 200 MIL	1.200	R\$ 16,5250	R\$ 19.830,00
22	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL SEM PÓ, LIVRE DE LÁTEX, TEXTURIZADAS, AMBIDESTRAS DE USO UNICO, EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.TAMANHO G.	UNIDADE	20.000	R\$ 3,1600	R\$ 63.200,00
23	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL SEM PÓ, LIVRE DE LÁTEX, TEXTURIZADAS, AMBIDESTRAS DE USO UNICO, EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.TAMANHO M.	UNIDADE	20.00	R\$ 4,0875	R\$ 81.750,00
24	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL SEM PÓ, LIVRE DE LÁTEX, TEXTURIZADAS, AMBIDESTRAS DE USO UNICO, EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.TAMANHO P.	UNIDADE	20.000	R\$ 4,2625	R\$ 85.250,00
25	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL SEM PÓ, LIVRE DE LÁTEX, TEXTURIZADAS, AMBIDESTRAS DE USO UNICO, EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.TAMANHO PP.	UNIDADE	20.000	R\$ 5,0938	R\$ 101.876,00
26	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 DOBRAS, FOLHA DUPLA 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, GRAMATURA SUPERIOR A 40 G/M ² , COM FOLHA DE COR BRANCA, ALTA QUALIDADE, MACIO, GOFRADO, ABSORVENTE, NÃO RECICLADO, ISENTO DE IMPUREZAS. POUCO DESMANCHE NO USO,	UNIDADE	20.000	R\$ 45,00	R\$ 900.000,00



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	PARA USO EM DISPENSER, NÃO RECICLADO, IMPUREZAS-MNO MÁXIMO 15MM ² /M ² , 85 % CONFORME NORMA ISO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 5,8 G/G DE 6 SEGUNDOSEMBALADO DE FORMA ADEQUADA EM FARDOS COM 1000 FOLHAS.				
27	PÁS DE CHOQUE ADESIVAS ADULTO - CONECTOR 4 VIAS – PARA DESFIBRILADOR DEA HEARTSINE SAMARITAN PAD-PAK-01 (SAM 350P). MARCA: HEARTSINE SAMARITAN.	PAR	50	R\$ 3.813,119 0	R\$ 190.655,95
28	PÁS DE CHOQUE ADESIVAS ADULTO - CONECTOR 4 VIAS – PARA DESFIBRILADOR DEA ION INSTRAMED (F7955PW). MARCA: INSTRAMED.	PAR	50	R\$ 725,4090	R\$ 36.270,45
29	PÁS DE CHOQUE ADESIVAS INFANTIL - CONECTOR 4 VIAS – PARA DESFIBRILADOR DEA HEARTSINE SAMARITAN PAD-PAK-01 (SAM 350P). MARCA: HEARTSINE SAMARITAN.	PAR	50	R\$ 4.243,119 0	R\$ 212.155,95
30	PÁS DE CHOQUE ADESIVAS INFANTIL - CONECTOR 4 VIAS – PARA DESFIBRILADOR DEA ION INSTRAMED (F7955PW). MARCA: INSTRAMED.	PAR	50	R\$ 755,1420	R\$ 38.757,10
31	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADOS PARA ULTRASSONOGRAFIA.	UNIDADE	30.000	R\$ 0,3056	R\$ 9.168,00
32	PVPI DEGERMANTE FRASCO COM 1000ML. - IODOPOLIVIDONA 10% EQUIVALENTE A 1% DE IODO ATIVO. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, COM REG. NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRASCO	200	R\$ 34,5831	R\$ 6.916,62
33	PVPI TÓPICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRASCO C/ 1000ML	200	R\$ 33,2131	R\$ 6.642,62
34	SERINGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL DE PLÁSTICO, DE 1 ML COM GRADUAÇÃO EM INTERVALO DE 0,1 EM 0,1 ML COM SUBDIVISÃO DE 0,01 ML. TUBERCULINA. SERINGA ATÓXICA, INCOLOR COM RESISTÊNCIA MECÂNICA, CORPO CILÍNDRICO, COM AGULHA HIPODÉRMICA ACOPLADA NO CORPO DA SERINGA (MONOBLOCO), CONEXÃO LUER SLIP, EXTREMIDADE PROXIMAL DO ÉMBOLO COM PISTÃO DE VEDAÇÃO DE BORRACHA ATÓXICA, APIROGÊNICA. AGULHA DE DIMENSÕES: (13,0 X 0,38 MM) COFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLÚCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM BLISTER DE FILME PLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	50.000	R\$ 0,6688	R\$ 33.440,00
35	SONDA NASOGASTRICA Nº 08, ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	1.000	R\$ 14,1906	R\$ 14.190,60
36	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL COM INDICADOR DE BATERIA, EMBALAGEM ESTOJO ACRÍLICO, MEMÓRIA E TEMPERATURA EM °C. INDICADOR SONORO TIPO BIP, COM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ALERTA EM CASO DE FEBRE. FUNÇÃO AUTO-DESLIGAMENTO APÓS 10 MINUTOS DE USO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 128X18X10 MM. PESO: 20G. MATERIAL: PLÁSTICO ABS ESCALA: +32 +42°C. PRECISÃO: + OU - 0,1°C. RESOLUÇÃO: 0,1°C. ERRO MÁXIMO: 0,2°C. PILHA: 1 X 1,5V X LR41. HASTE RÍGIDA. REGISTRO MS: 10343200007.	UNIDADE	500	R\$ 12,6456	R\$ 6.322,80



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

37	TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA DIGITAL COM CABO EXTENSOR E TEMPERATURA INTERNA DO MOMENTO MÍNIMA -10 MÁXIMA +60º C/F TEMPERATURA EXTERNA DO MOMENTO MÍNIMA - 50 MÁXIMA +60º C/F RESOLUÇÃO INTERNA/EXTERNA 0,1 C/Fº PRECISÃO INTERNA/EXTERNA +/- 1°C/Fº ALIMENTAÇÃO 1 PILHA DE 1,5 VOLTS TIPO AAA CABO SENSOR EXTERNO MEDINDO APROX. 1,8M DIMENSÕES 130 X 70 X 18MM. MEDIDA APROXIMADA DO VISOR - 4,0 X 3,0 CM POSSUIR NO MÍNIMO 04 BOTÕES NA PARTE FRONTAL: °C/F - ALERT/SET - MAX/MIN - RESET GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA COMPRA.	UNIDADE	300	R\$ 70,0000	R\$ 21.000,00
38	VASELINA SÓLIDA POTE COM 500GR COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	FRASCO	200	R\$ 16,7256	R\$ 3.345,12

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta licitação para o exercício de 2025 e 2026 serão suportadas pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

13. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

13.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

São João da Boa Vista, 15 de setembro de 2025.

RIVIANE COMBE PINHEIRO
Agente Administrativo

FRANCINE REZENDE ZOQUETTI
Chefe da Atenção Básica em Substituição

LUIS CÉSAR APARECIDO VALIM
Chefe de Setor de Distr. de Materiais e Medicamentos



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ENFERMAGEM DOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Data da Elaboração: 11/09/2025	
Integrantes	Nome
Diretora Municipal de Saúde	Heloísa Aparecida Bernardi Trafani
Chefe do SDMM	Luís César Aparecido Valim
Agente Administrativo	Riviane Combe Pinheiro

Legislação:

- Exigência Legal: Artigo 18, caput e parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Regulamentação: Decreto Municipal nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do município de São João da Boa Vista, nos termos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal;
- Definição Normativa: Estudo Técnico Preliminar – ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Departamento Municipal de Saúde desempenha papéis fundamentais na promoção e no atendimento às necessidades médicas da população de São João da Boa Vista. Para cumprir com sua missão de forma eficaz, é essencial que as unidades de saúde espalhadas pelo município disponham de materiais de consumo médico hospitalares e de enfermagem adequados e de qualidade, que são vitais para garantir a segurança dos pacientes e a eficácia dos procedimentos médicos realizados.

Logo, tendo fracassado os itens: 1, 16, 22, 23, 40, 54, 67, 85, 88, 164, 165, 167, 168, 170, 171, 172, 173, 192, 199 e 223, do Pregão Eletrônico 022/2025, homologado em 05/09/2025, torna-se necessária a reabertura do certame com novo edital, para nova tentativa de registro de preços em Ata.

Após consulta ao Pregoeiro do certame, constatou-se que o motivo do fracasso está no fato de os valores médios obtidos por itens serem inexequíveis, ou seja, fora da realidade do mercado atual, o que impossibilita que o licitante forneça os itens sem ter prejuízos financeiros para sua empresa.

Diante disto, as pesquisas de preços foram feitas através de contato por endereços eletrônicos de possíveis fornecedores, bem como, foi realizada busca na internet, de modo a certificar de que os preços sejam reais, e que as



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

empresas participantes das cotações não estejam praticando sobrepreço, de modo a sanar a falha alcançada no último certame, mas certificando-se de não onerar os cofres públicos.

Ocorre ainda, que após a finalização da elaboração da Ata de Registro de Preços nº 451/25, Ata de Registro de Preços nº 473/25 e Ata de Registro de Preços nº 482/25, as empresas ganhadoras recusaram-se a assinar as mesmas, com isso, para não haver desabastecimento dos estoques para estes itens registrados, os mesmos serão inclusos nesta relação para serem licitados novamente.

Informamos que por um equívoco na instrução da Formalização da Demanda deste mesmo pregão, não foram inclusos os itens papel toalha interfolha e repelente a base de DEET, tais itens são imprescindíveis para continuar garantindo a segurança dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) deste município.

Sendo o item papel toalha interfolha para dispensar, justificado pela necessidade em secar as mãos após a higienização, antes e após a realização do procedimento médico no paciente, seguindo a orientação da ANVISA e da OMS, por ser mais higiênico e eficaz na remoção de germes, ajudando a evitar o risco de contaminação cruzada, sendo este item facilmente encontrado no rol de materiais comercializados por empresas do ramo de vendas do objeto deste ETP.

Enquanto que o item repelente a base de DEET (N, N-dietil-meta-toluamida) é distribuído às gestantes, para prevenção de doenças graves transmitidas por mosquitos vetores de arboviroses, que podem causar riscos à mãe e ao bebê, incluindo perda gestacional e parto prematuro, sendo este, uma ferramenta de proteção segura e eficaz, principalmente para gestantes, pois estas, utilizam frequentemente ambientes de saúde para acompanhamento da gravidez.

Destacamos que ambos os itens que estão sendo inclusos, terão a mesma finalidade de destinação que os demais itens do objeto da presente pretensão de aquisição, sendo assim pertencem à mesma categoria do objeto, materiais de uso hospitalares e de enfermagem.

A manutenção dos estoques do Setor de Distribuição de Medicamentos e Materiais irá garantir a segurança dos pacientes e do profissional da rede de saúde deste município, para realizar diagnósticos, tratamentos e procedimentos de forma eficaz, e assegurando a higiene e o controle de infecções.

Manter o bem-estar e a qualidade de vida da população é o objetivo principal deste departamento, com isso, a adequada aquisição de todos os itens inicialmente estimados na primeira tentativa do pregão é essencial para a continuidade do funcionamento eficiente dos serviços prestados, e de qualidade para os cidadãos.

2. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação, objeto de análise neste Estudo Técnico Preliminar, insere-se no contexto de planejamento estratégico do Município, estando em consonância com os objetivos e metas estabelecidos pela Administração Pública Municipal. Há fundamentação para a inclusão desta aquisição, mesmo na ausência de um Plano Anual de Contratações (PAC) formalmente publicado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura adjudicatária deverá respeitar todas as exigências técnicas e legais a serem especificadas no Termo de Referência, que será elaborado com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, e no próprio edital da licitação.

Os requisitos necessários para habilitação são:

- a) Todos os produtos ofertados deverão atender à legislação e normas vigentes aplicáveis.
- b) Considerando a natureza dos objetos a serem adquiridos, as licitantes interessadas deverão apresentar:
- c) Cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo), implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado. A cópia entregue deve ter sido impressa com data de, no máximo, 30 dias anteriores à data do certame; ou
- d) Cópia da isenção do registro, quando for o caso. A cópia entregue deve ter sido impressa com data de, no máximo, 30 dias anteriores à data do certame.
- e) Cópia da Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, dentro do prazo de validade, ou declaração de isenção, se for o caso.
- f) Cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa, para a licitante - matriz e/ou filial, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou comprovante de isenção, se for o caso.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

g) As propostas apresentadas deverão seguir fielmente os descritivos contidos na tabela fornecida em edital, contendo inclusive informações como, unidades de medidas dos insumos ofertados, o número de registro do insumo na ANVISA e/ou do INMETRO ou a informação de isenção, caso o produto seja dispensado do registro.

h) Catálogo e ficha técnica de todos os materiais ofertados para verificação da adequação do objeto licitado a ser realizada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal.

i) Deverão ser exigidos ainda, os documentos de habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/21), regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/21) e de habilitação econômico-financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/21), além das declarações mencionadas no art. 63, inc. IV e § 1º e art. 68, inc. VI, e declaração de que não está impedida de licitar nem foi declarada inidônea, bem como demais documentos que se fizerem necessários a caráter desta administração. Justifica-se em razão da necessidade de avaliar a saúde financeira e a capacidade econômica da empresa, especialmente em contextos de licitação pública ou para demonstrar a estabilidade financeira a investidores ou credores. A aquisição será fundamentada na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023, na modalidade Registro de Preços, cujo fator preponderante terá critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34.

Quanto aos documentos a serem exigidos, considerando o rol taxativo previsto no Art. 69 da Lei nº 14.133/21 quanto à exigência no instrumento convocatório de documentos que demonstrem a saúde financeira da empresa, sugere-se que seja adotado o índice mínimo de 1,0 para apurar o Quociente de Liquidez Geral (QLG) e Quociente de Liquidez Corrente (QLC), pois, conforme Acórdão nº 247/2003 do TCU e voto do Conselheiro Dr. Robson Marinho no bojo do processo TC-001365/010/08 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os índices mínimos variáveis entre 1,0 e 1,5, são corriqueiramente utilizados por aquela Corte de Contas com o fim de apurar a boa saúde financeira da empresa a ser contratada, sem que haja excesso de rigorismo ou cerceamento ilegal de participação de licitantes.

A administração realizará consulta para identificar possíveis razões que impeçam a participação da concorrente em licitação ou que implique proibição de contratar com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Quanto a exigência da Licença da Vigilância Sanitária e Autorização de Funcionamento junto a ANVISA, considerando o objeto da pretensão, essas exigências são fundamentais para garantir a segurança, qualidade e eficácia dos materiais, protegendo a saúde da população e prevenindo riscos sanitários. A base para essa exigência inclui, proteção à saúde pública, uma vez que materiais hospitalares e de enfermagem são produtos para saúde, cujo uso inadequado ou de má qualidade pode levar a infecção, falhas em procedimentos médicos, agravamento de condições de saúde e até a morte de pacientes. A regulamentação visa coibir a aquisição de itens que não atendem aos padrões sanitários mínimos.

Além do que, existe conformidade regulatória e legal para isso, visto que a legislação brasileira, incluindo a Lei nº 6.360/76 e seus regulamentos, como o Decreto nº 79.094/77, submete a produção, distribuição e comercialização desses produtos a um regime de vigilância sanitária especial. A Autorização de Funcionamento é a permissão legal para que as empresas exerçam essas atividades, e a Licença Sanitária (Alvará) atesta que o estabelecimento possui condições operacionais e sanitárias para funcionar. Com isso, o poder público, ao adquirir produtos para seus serviços de saúde, tem o dever de assegurar que os materiais fornecidos estejam submetidos a padrões sanitários rigorosos, garantindo a segurança dos pacientes e profissionais de saúde, conforme previsto no direito à saúde, Art. 6º da Constituição Federal.

Pode se concluir, então, que a aquisição de materiais sem a devida análise de qualidade e regularização sanitária pode resultar em itens que não cumprem o propósito a que se destinam, gerando desperdício de recursos financeiros públicos e comprometendo a eficiência dos serviços de saúde.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base na análise da demanda anterior e na previsão de consumo ao longo de um período de 12 meses, levando em consideração o histórico de atendimentos pelas unidades da rede de saúde envolvidas na utilização, bem como por base no número de pacientes cadastrados no Sistema Único de Saúde (SUS). Sendo assim:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. ESPÁTULA DE MADEIRA LISA ISENTE DE FARPAS,	PACOTE C/ 100 UNIDADES	500



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	DESCARTÁVEIS, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, FORMATO CONVECIONAL, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 13 A 14CM, LARGURA ENTRE 1,3 E 1,5CM.		
2	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 07 HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, CENTRALIZADO, COM CANHÃO EM POLIPROPILENO QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR ADEQUADAMENTE ACOPLADO AO CANHÃO, DE POLIPROPILENO SEM RACHADURAS. CADA AGULHA DEVERÁ ESTAR EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA.	CAIXA C/100 UNIDADES	200
3	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 07 HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, CENTRALIZADO, COM CANHÃO EM POLIPROPILENO QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO. PROTETOR ADEQUADAMENTE ACOPLADO AO CANHÃO DE POLIPROPILENO SEM RACHADURAS. CADA AGULHA DEVERÁ ESTAR EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA.	CAIXA C/100 UNIDADES	200
4	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4 MM – CALIBRE 0.23 MM (32G) - COMPATIVEL COM TODAS AS CANETAS DISPONIVEIS NO MERCADO.	CAIXA C/ 100 UNIDADES	1.000
5	ALGINATO DE CÁLCIO PLACA 10X10.	UNIDADE	2.500
6	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR, COM PESO POR PACOTE COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5% (MÍNIMO 475 GR). COMPOSTO POR FIBRAS BRANQUEADAS ATRAVÉS DE TRATAMENTO COM SUBSTÂNCIAS ALCALINAS, LAVADAS E CARTADAS MECANICAMENTE, COMERCIALIZADO NA FORMA DE ROLO DE ACORDO COM A NBR 14635. O PRODUTO DEVE SER UNIFORME E LIVRE DE IMPUREZAS, MANCHAS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO, ESTAR LIVRE DE ALVEJANTE ÓPTICO; APRESENTAR PH NO INTERVALO ENTRE 5,0 E 8,0; SER ATÓXICO E APIROGÊNICO E APRESENTAR HIDROFILIDADE MENOR QUE 30 SEGUNDOS. DEVE APRESENTAR GRAU DE ALVURA SUPERIOR A 70% E AS INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 – ANVISA.	PACOTE	2.000
7	CAMPO CIRÚRGICO EM SMS OU TNT, MEDIDAS APROXIMADAS DE 40CM X 40CM.	UNIDADE	5.000
8	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 MM.	UNIDADE	50
9	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALAO DE BAIXA PRESSAO SILICONIZADO Nº 6,0.	UNIDADE	50
10	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALAO DE BAIXA PRESSAO SILICONIZADO Nº 6,5.	UNIDADE	50
11	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO SILICONIZADO Nº 7,0.	UNIDADE	50
12	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO SILICONIZADO Nº 7,5.	UNIDADE	50
13	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO SILICONIZADO Nº 8,5.	UNIDADE	50
14	CATÉTER TIPO ÓCULOS.	UNIDADE	2.000
15	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%.	FRASCO C/ 1 LITRO	500
16	ESCOVA ENDOCERVICAL PARA CITOLOGIA.	PACOTE C/ 100 UNID.	200
17	ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, PARA USO GINECOLÓGICO.	PACOTE C/ 100 UNID.	200
18	GEL PARA ECG INODORO, MEIO DE CONTATO PARA ELETRODOS PARA SONAR DOPLER. ISENTO DE SAL: COMPOSIÇÃO: CARBOPOL, PROPILENO, GLICOL, NAOH, GLICERINA, NIPAGIN, NIPAZOL, ÁGUA DESMINERALIZADA, EM FRASCO COM BICO DOSADOR CONTENDO 300 GR.	FRASCO	500
19	GEL PARA ULTRASSOM, MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA. INODORO E INCOLOR, PH NEUTRO, NÃO GORDUROSO, HIDROSSOLÚVEL, NÃO IRRITANTE, HIPOALERGÊNICO, NÃO ABRASIVO, UMECTANTE, GALÃO COM 5 LITROS.	GALÃO	100



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

20	LANCETA DE SEGURANCA RETRATIL- CONFORME NR – 32 - LANCETA, PARA PUNCAO DE POLPA DIGITAL EM ADULTOS E CRIANÇAS SISTEMA UNICO DE LANCETA/LANCETADOR EM PEÇA UNICA, POLIMERO PLASTICO RIGIDO, ATOXICO, COM SISTEMA INJETOR EM ACO INOX BISEL TRIFACETADO, PONTA TRIFACETADA COM REVESTIMENTO SILICONIZADO ,NO FORMATO RETANGULAR, DISPARA A AGULHA E RECOLHE AUTOMATICAMENTE APÓS APUNCAO, CALIBRE 28G E PROFUNDIDADE DE 1,5 MM, ESTERIL, UNICO,DESCARTAVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	CAIXA C/ 100 UNIDADES	1.000
21	LOÇÃO REPELENTE Á BASE DE DEET (N,N-DIETIL-META-TOLUAMIDA).	FRASCO C/ 200 ML	1.200
22	LUVA NITRILICA DESCARTÁVEL SEM PÓ, LIVRE DE LÁTEX, TEXTURIZADAS, AMBIDESTRAS DE USO UNICO, EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.TAMANHO G.	UNIDADE	20.000
23	LUVA NITRILICA DESCARTÁVEL SEM PÓ, LIVRE DE LÁTEX, TEXTURIZADAS, AMBIDESTRAS DE USO UNICO, EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.TAMANHO M.	UNIDADE	20.00
24	LUVA NITRILICA DESCARTÁVEL SEM PÓ, LIVRE DE LÁTEX, TEXTURIZADAS, AMBIDESTRAS DE USO UNICO, EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.TAMANHO P.	UNIDADE	20.000
25	LUVA NITRILICA DESCARTÁVEL SEM PÓ, LIVRE DE LÁTEX, TEXTURIZADAS, AMBIDESTRAS DE USO UNICO, EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.TAMANHO PP.	UNIDADE	20.000
26	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 DOBRAS, FOLHA DUPLA 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, GRAMATURA SUPERIOR A 40 G/M ² , COM FOLHA DE COR BRANCA, ALTA QUALIDADE, MACIO, GOFRADO, ABSORVENTE, NÃO RECICLADO, ISENTO DE IMPUREZAS. POUCO DESMANCHE NO USO, PARA USO EM DISPENSER, NÃO RECICLADO, IMPUREZAS-MNO MÁXIMO 15MM ² /M ² , 85 % CONFORME NORMA ISO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 5,8 G/G DE 6 SEGUNDOEMBALADO DE FORMA ADEQUADA EM FARDOS COM 1000 FOLHAS.	UNIDADE	20.000
27	PÁS DE CHOQUE ADESIVAS ADULTO - CONECTOR 4 VIAS – PARA DESFIBRILADOR DEA HEARTSINE SAMARITAN PAD-PAK-01 (SAM 350P). MARCA: HEARTSINE SAMARITAN.	PAR	50
28	PÁS DE CHOQUE ADESIVAS ADULTO - CONECTOR 4 VIAS – PARA DESFIBRILADOR DEA ION INSTRAMED (F7955PW). MARCA: INSTRAMED.	PAR	50
29	PÁS DE CHOQUE ADESIVAS INFANTIL - CONECTOR 4 VIAS – PARA DESFIBRILADOR DEA HEARTSINE SAMARITAN PAD-PAK-01 (SAM 350P). MARCA: HEARTSINE SAMARITAN.	PAR	50
30	PÁS DE CHOQUE ADESIVAS INFANTIL - CONECTOR 4 VIAS – PARA DESFIBRILADOR DEA ION INSTRAMED (F7955PW). MARCA: INSTRAMED.	PAR	50
31	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADOS PARA ULTRASSONOGRAFIA.	UNIDADE	30.000
32	PVPI DEGERMIANTE FRASCO COM 1000ML. - IODOPOLIVIDONA 10% EQUIVALENTE A 1% DE IODO ATIVO. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, COM REG. NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRASCO	200
33	PVPI TÓPICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRASCO C/ 1000ML	200
34	SERINGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL DE PLÁSTICO, DE 1 ML COM GRADUAÇÃO EM INTERVALO DE 0,1 EM 0,1 ML COM SUBDIVISÃO DE 0,01 ML. TUBERCULINA. SERINGA ATÓXICA, INCOLOR COM RESISTÊNCIA MECÂNICA, CORPO CILÍNDRICO, COM AGULHA HIPODÉRMICA ACOPLADA NO CORPO DA SERINGA (MONOBLOCO), CONEXÃO LUER SLIP, EXTREMIDADE PROXIMAL DO ÊMBOLO COM PISTÃO DE VEDAÇÃO DE BORRACHA ATÓXICA, APIROGÊNICA. AGULHA DE DIMENSÕES: (13,0 X 0,38 MM) COFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLÚCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM BLISTER DE FILME PLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	50.000



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

35	SONDA NASOGASTRICA Nº 08, ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	1.000
36	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL COM INDICADOR DE BATERIA, EMBALAGEM ESTOJO ACRÍLICO, MEMÓRIA E TEMPERATURA EM °C. INDICADOR SONORO TIPO BIP, COM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ALERTA EM CASO DE FEBRE. FUNÇÃO AUTO-DESLIGAMENTO APÓS 10 MINUTOS DE USO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 128X18X10 MM. PESO: 20G. MATERIAL: PLÁSTICO ABS ESCALA: +32 +42°C. PRECISÃO: + OU - 0,1°C. RESOLUÇÃO: 0,1°C. ERRO MÁXIMO: 0,2°C. PILHA: 1 X 1,5V X LR41. HASTE RÍGIDA. REGISTRO MS: 10343200007.	UNIDADE	500
37	TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA DIGITAL COM CABO EXTENSOR E TEMPERATURA INTERNA DO MOMENTO MÍNIMA -10 MÁXIMA +60°C/F TEMPERATURA EXTERNA DO MOMENTO MÍNIMA -50 MÁXIMA +60°C/F RESOLUÇÃO INTERNA/EXTERNA 0,1 C/F° PRECISÃO INTERNA/EXTERNA +/- 1°C/F° ALIMENTAÇÃO 1 PILHA DE 1,5 VOLTS TIPO AAA CABO SENSOR EXTERNO MEDINDO APROX. 1,8M DIMENSÕES 130 X 70 X 18MM. MEDIDA APROXIMADA DO VISOR - 4,0 X 3,0 CM POSSUIR NO MÍNIMO 04 BOTÕES NA PARTE FRONTAL: °C/F - ALERT/SET - MAX/MIN - RESET GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA COMPRA.	UNIDADE	300
38	VASELINA SÓLIDA POTE COM 500GR COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	FRASCO	200

4.1. INDICAÇÃO DE MARCAS NOS DESCRIPTIVOS DOS ITENS 27, 28, 29 E 30

Considerando que os descriptivos dos itens 27, 28, 29 e 30 do estimativo das quantidades fazem indicação de marcas, importante esclarecer que os desfibriladores que a Administração já possui são das marcas Heartsine Samaritan e Instramed, com isso deve-se usar pás de choque da mesma marca e modelo, ou compatíveis, se especificado pelo fabricante, do desfibrilador por razões de segurança, eficácia e conformidade técnica. O uso de acessórios incompatíveis pode comprometer o funcionamento do equipamento em uma emergência crítica, resultando em falha do tratamento ou danos ao paciente e ao aparelho. As principais razões incluem:

- **Compatibilidade do Conector:** Cada fabricante projeta seus equipamentos com conectores específicos para garantir uma conexão física segura e a transmissão correta do sinal e da energia. Conectores incompatíveis podem não encaixar corretamente ou falhar durante o uso.
- **Especificações Elétricas e de Energia:** As pás são projetadas para suportar e transmitir a carga exata de energia (Joules) liberada pelo modelo específico do desfibrilador. O uso de pás inadequadas pode levar a uma entrega de choque ineficaz, que pode ser insuficiente para reverter uma arritmia fatal, ou até mesmo danificar o circuito interno do desfibrilador.
- **Performance e Adesão:** Pás compatíveis garantem alta precisão, confiabilidade e adesão adequada ao tórax do paciente, o que é fundamental para a correta análise do ritmo cardíaco e a eficácia da desfibrilação.
- **Posicionamento e Tamanho:** Os eletrodos (pás adesivas) são projetados com tamanhos e formatos que se alinham às diretrizes de posicionamento recomendadas para o equipamento, garantindo que o percurso da eletricidade no coração seja o mais eficaz possível.
- **Conformidade Regulatória e Garantia:** O uso de acessórios não aprovados pelo fabricante pode invalidar a garantia do equipamento e, em ambientes hospitalares, pode violar normas de segurança elétrica e regulamentações, como as da ANVISA, que exigem a utilização de produtos registrados e compatíveis.

Em resumo, a compatibilidade das pás é vital para garantir que o desfibrilador funcione de maneira previsível e segura no momento em que a vida do paciente está em risco.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado para identificar soluções disponíveis capazes de atender às necessidades das unidades de saúde no que se refere ao consumo dos materiais médico hospitalares e de enfermagem.

A pesquisa de mercado contemplou a análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, bem como a avaliação de soluções ofertadas por empresas do setor. Buscou-se identificar as melhores práticas, tecnologias e



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

inovações disponíveis no mercado que poderiam ser aplicadas à presente aquisição. Para atender à demanda de consumo, existem várias alternativas disponíveis. Algumas das opções possíveis incluem:

1. Fornecedores Locais e Regionais: Buscar fornecedores localizados na região de São João da Boa Vista, poderia oferecer vantagens em termos de logística, redução de custos de transporte e apoio à economia local.

Vantagens: Possibilidade de estímulo à economia local, redução dos custos logísticos e maior facilidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos.

Desvantagens: Limitação da oferta e da competitividade, podendo resultar em preços menos vantajosos e menor diversidade de produtos.

Conclusões Alcançadas: Não foi possível identificar durante o levantamento de mercado empresas localizadas local ou regionalmente que forneçam todos os materiais médico hospitalares e de enfermagem, a região não conta com empresas desse ramo.

2. Empresas Especializadas em Saúde: Existem empresas especializadas que fornecem uma ampla gama de materiais médico hospitalares e de enfermagem, desde equipamentos de grande porte até itens descartáveis. Essas empresas geralmente têm experiência e conhecimento técnico para atender às necessidades específicas.

Vantagens: Expertise técnica, ampla gama de produtos disponíveis e possibilidade de negociação de contratos abrangentes.

Desvantagens: Possibilidade de preços mais elevados devido à especialização e menor enfoque na economia local.

Conclusões Alcançadas: Ao acessar a seus sites na internet, foi possível constatar que existem no mercado muitas empresas que ofertam a venda desses materiais.

3. Fabricantes Diretos: Entrar em contato direto com fabricantes poderia ser uma opção viável para obter produtos de alta qualidade a preços competitivos. Essa abordagem exigiria negociações diretas e um processo de avaliação cuidadoso dos produtos oferecidos.

Vantagens: Contato direto com os produtores, possibilidade de customização dos produtos e preços mais competitivos.

Desvantagens: Exige uma avaliação rigorosa da capacidade técnica e financeira dos fornecedores.

Conclusões Alcançadas: Fabricantes tem um catálogo de produtos mais limitados em comparação com os distribuidores, além do que criaria uma dependência do Departamento em relação a eles.

4- Pregão Eletrônico com Entrega Parcelada: A administração contrata os objetos a serem entregues em etapas, e não tudo de uma vez. Os períodos de entrega devem ser especificados no edital.

Vantagens: Pode ajudar a distribuir o pagamento ao longo do tempo, facilitando o gerenciamento financeiro.

Desvantagens: Perda de economia de escala, se o parcelamento não for bem planejado, aumentos dos custos de gestão, eleva a complexidade da gestão de contratos. Necessidade de compra total dos itens estimados.

5- Pregão Eletrônico com Registro de Preços: Combina a agilidade do pregão eletrônico com a flexibilidade do registro de preços em ata.

Vantagens: Economia de tempo e recursos, pois é realizado de forma eletrônica, o que agiliza as etapas, permite a participação de um maior número de fornecedores, resultando em melhores preços e condições, possibilita a entrega de acordo com a demanda, e, se houver, gera igualdade de condições entre os participantes e transparência na condução.

Desvantagens: Não foram encontradas.

Após uma cuidadosa avaliação das opções disponíveis no mercado, o Departamento Municipal de Saúde identificou que a solução mais vantajosa para a aquisição, é manter a mesma solução adotada para a primeira tentativa de compra, que é a realização de licitação por meio de pregão eletrônico com registro de preços em Ata. O pregão eletrônico ao permitir que fornecedores de todo o país participem, aumenta a concorrência, o que muitas vezes resulta em preços mais baixos e melhores condições para a administração, além disso, segue um conjunto de regras e procedimentos padronizados, garantindo uma abordagem consistente e justa para todas as partes envolvidas, e o registro de preços em Ata, por sua vez, oferece diversas vantagens, tais como a redução de custos, a otimização do processo de compra, economia de tempo e recurso através da maior agilidade na contratação e dos preços mais vantajosos, garante flexibilidade nas aquisições e a garantia de fornecimento. Além disso, permite a aquisição com redução de desperdícios, tudo isso através de um processo eficiente e transparente.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A estimativa do valor da Ata de Registro de Preços foi elaborada com base na média obtida a partir de pesquisas de mercado realizadas com fornecedores especializados por meio de pedidos de orçamentos enviados em seus respectivos endereços eletrônicos, para garantir que o processo licitatório seja conduzido com valores justos e competitivos, refletindo as condições atuais de mercado, gerando economicidade e transparência à aquisição.

Obtivemos então, o valor global de R\$ 2.185.103,34 (dois milhões cento e oitenta e cinco mil e cento e três reais e trinta e quatro centavos), cujo os valores médios unitários seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA UNIDADE	VALOR TOTAL MÉDIO
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. ESPÁTULA DE MADEIRA LISA ISENTE DE FARPAS, DESCARTÁVEIS, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, FORMATO CONVECIONAL, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 13 A 14CM, LARGURA ENTRE 1,3 E 1,5CM.	PACOTE C/ 100 UNIDADES	500	R\$ 6,3944	R\$ 3.197,20
2	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 07 HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÉNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFiado, CENTRALIZADO, COM CANHÃO EM POLIPROPILENO QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR ADEQUADAMENTE ACOPLADO AO CANHÃO, DE POLIPROPILENO SEM RACHADURAS. CADA AGULHA DEVERÁ ESTAR EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA.	CAIXA C/100 UNIDADES	200	31,6856	R\$ 6.337,12
3	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 07 HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÉNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFiado, CENTRALIZADO, COM CANHÃO EM POLIPROPILENO QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO. PROTETOR ADEQUADAMENTE ACOPLADO AO CANHÃO DE POLIPROPILENO SEM RACHADURAS. CADA AGULHA DEVERÁ ESTAR EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA.	CAIXA C/100 UNIDADES	200	R\$ 32,6000	R\$ 6.520,00
4	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4 MM – CALIBRE 0.23 MM (32G) - COMPATIVEL COM TODAS AS CANETAS DISPONIVEIS NO MERCADO.	CAIXA C/ 100 UNIDADES	1.000	R\$ 52,000	R\$ 52.000,00
5	ALGINATO DE CÁLCIO PLACA 10X10.	UNIDADE	2.500	R\$ 68,2475	R\$ 170.618,75
6	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR, COM PESO POR PACOTE COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5% (MÍNIMO 475 GR). COMPOSTO POR FIBRAS BRANQUEADAS ATRAVÉS DE TRATAMENTO COM SUBSTÂNCIAS ALCALINAS, LAVADAS E CARTADAS MECANICAMENTE, COMERCIALIZADO NA FORMA DE ROLO DE ACORDO COM A NBR 14635. O PRODUTO DEVE SER UNIFORME E LIVRE DE IMPUREZAS, MANCHAS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO, ESTAR LIVRE DE ALVEJANTE ÓPTICO; APRESENTAR PH NO INTERVALO ENTRE 5,0 E 8,0; SER ATÓXICO E APIROGÉNICO E APRESENTAR HIDROFILIDADE MENOR QUE 30 SEGUNDOS. DEVE APRESENTAR GRAU DE ALVURA SUPERIOR A 70% E AS INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 – ANVISA.	PACOTE	2.000	R\$ 15,3656	R\$ 30.731,25



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

7	CAMPO CIRÚRGICO EM SMS OU TNT, MEDIDAS APROXIMADAS DE 40CM X 40CM.	UNIDADE	5.000	R\$ 0,9781	R\$ 4.890,50
8	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 MM	UNIDADE	50	R\$ 13,2844	R\$ 664,22
9	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALAO DE BAIXA PRESSAO SILICONIZADO Nº 6,0.	UNIDADE	50	R\$ 13,1138	R\$ 655,69
10	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALAO DE BAIXA PRESSAO SILICONIZADO Nº 6,5.	UNIDADE	50	R\$ 18,4797	R\$ 923,99
11	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO SILICONIZADO Nº 7,0.	UNIDADE	50	R\$ 12,7419	R\$ 637,10
12	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO SILICONIZADO Nº 7,5.	UNIDADE	50	R\$ 12,9300	R\$ 646,50
13	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO SILICONIZADO Nº 8,5.	UNIDADE	50	R\$ 16,8325	R\$ 841,62
14	CATÉTER TIPO ÓCULOS.	UNIDADE	2.000	R\$ 12,0638	R\$ 24.127,50
15	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%.	FRASCO C/ 1 (UM) LITRO	500	R\$ 21,7400	R\$ 10.870,00
16	ESCOVA ENDOCERVICAL PARA CITOLOGIA.	PACOTE C/ 100 UNIDADES	200	R\$ 19,7119	R\$ 3.942,38
17	ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, PARA USO GINECOLÓGICO.	PACOTE C/ 100 UNIDADES	200	R\$ 20,2038	R\$ 4.040,76
18	GEL PARA ECG INODORO, MEIO DE CONTATO PARA ELETRODOS PARA SONAR DOPPLER. ISENTO DE SAL: COMPOSIÇÃO: CARBOPOL, PROPILENO, GLICOL, NAOH, GLICERINA, NIPAGIN, NIPAZOL, ÁGUA DESMINERALIZADA, EM FRASCO COM BICO DOSADOR CONTENDO 300 GR.	FRASCO	500	R\$ 8,9419	R\$ 4.470,95
19	GEL PARA ULTRASSOM, MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA. INODORO E INCOLOR, PH NEUTRO, NÃO GORDUROSO, HIDROSSOLÚVEL, NÃO IRRITANTE, HIPOALERGÊNICO, NÃO ABRASIVO, UMECTANTE, GALÃO COM 5 LITROS.	GALÃO	100	R\$ 39,6656	R\$ 3.966,56
20	LANCETA DE SEGURANCA RETRATIL- CONFORME NR – 32 - LANCETA, PARA PUNCAO DE POLPA DIGITAL EM ADULTOS E CRIANCAS SISTEMA UNICO DE LANCETA/LANCETADOR EM PEÇA UNICA, POLIMERO PLASTICO RIGIDO, ATOXICO, COM SISTEMA INJETOR EM ACO INOX BISEL TRIFACETADO, PONTA TRIFACETADA COM REVESTIMENTO SILICONIZADO, ,NO FORMATO RETANGULAR, DISPARA A AGULHA E RECOLHE AUTOMATICAMENTE APOS APUNCAO, CALIBRE 28G E PROFUNDIDADE DE 1,5 MM, ESTERIL, UNICO,DESCARTAVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	CAIXA C/ 100 UNIDADES	1.000	R\$ 24,25	R\$ 24.250,00
21	LOÇÃO REPELENTE Á BASE DE DEET (N,N-DIETIL-META-TOLUAMIDA).	FRASCO C/ 200 ML	1.200	R\$ 16,5250	R\$ 19.830,00
22	LUVA NITRILICA DESCARTÁVEL SEM PÓ, LIVRE DE LÁTEX, TEXTURIZADAS, AMBIDESTRAS DE USO UNICO, EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.TAMANHO G.	UNIDADE	20.000	R\$ 3,1600	R\$ 63.200,00
23	LUVA NITRILICA DESCARTÁVEL SEM PÓ, LIVRE DE LÁTEX, TEXTURIZADAS, AMBIDESTRAS DE USO UNICO, EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.TAMANHO M.	UNIDADE	20.00	R\$ 4,0875	R\$ 81.750,00
24	LUVA NITRILICA DESCARTÁVEL SEM PÓ, LIVRE DE LÁTEX, TEXTURIZADAS, AMBIDESTRAS DE USO UNICO, EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.TAMANHO P.	UNIDADE	20.000	R\$ 4,2625	R\$ 85.250,00



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

25	LUVA NITRILICA DESCARTÁVEL SEM PÓ, LIVRE DE LÁTEX, TEXTURIZADAS, AMBIDESTRAS DE USO UNICO, EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.TAMANHO PP.	UNIDADE	20.000	R\$ 5,0938	R\$ 101.876,00
26	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 DOBRAS, FOLHA DUPLA 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, GRAMATURA SUPERIOR A 40 G/M ² , COM FOLHA DE COR BRANCA, ALTA QUALIDADE, MACIO, GOFRADO, ABSORVENTE, NÃO RECICLADO, ISENTO DE IMPUREZAS. POUCO DESMANCHE NO USO, PARA USO EM DISPENSER, NÃO RECICLADO, IMPUREZAS-MNO MÁXIMO 15MM ² /M ² , 85 % CONFORME NORMA ISO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 5,8 G/G DE 6 SEGUNDOSEMBALADO DE FORMA ADEQUADA EM FARDOS COM 1000 FOLHAS.	UNIDADE	20.000	R\$ 45,00	R\$ 900.000,00
27	PÁS DE CHOQUE ADESIVAS ADULTO - CONECTOR 4 VIAS – PARA DESFIBRILADOR DEA HEARTSINE SAMARITAN PAD-PAK-01 (SAM 350P). MARCA: HEARTSINE SAMARITAN.	PAR	50	R\$ 3.813,1 190	R\$ 190.655,95
28	PÁS DE CHOQUE ADESIVAS ADULTO - CONECTOR 4 VIAS – PARA DESFIBRILADOR DEA ION INSTRAMED (F7955PW). MARCA: INSTRAMED.	PAR	50	R\$ 725,409 0	R\$ 36.270,45
29	PÁS DE CHOQUE ADESIVAS INFANTIL - CONECTOR 4 VIAS – PARA DESFIBRILADOR DEA HEARTSINE SAMARITAN PAD-PAK-01 (SAM 350P). MARCA: HEARTSINE SAMARITAN.	PAR	50	R\$ 4.243,1 190	R\$ 212.155,95
30	PÁS DE CHOQUE ADESIVAS INFANTIL - CONECTOR 4 VIAS – PARA DESFIBRILADOR DEA ION INSTRAMED (F7955PW). MARCA: INSTRAMED.	PAR	50	R\$ 755,142 0	R\$ 38.757,10
31	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADOS PARA ULTRASSONOGRAFIA.	UNIDADE	30.000	R\$ 0,3056	R\$ 9.168,00
32	PVPI DEGERMANTE FRASCO COM 1000ML. - IODOPOLIVIDONA 10% EQUIVALENTE A 1% DE IODO ATIVO. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, COM REG. NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRASCO	200	R\$ 34,5831	R\$ 6.916,62
33	PVPI TÓPICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRASCO C/ 1000ML	200	R\$ 33,2131	R\$ 6.642,62
34	SERINGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL DE PLÁSTICO, DE 1 ML COM GRADUAÇÃO EM INTERVALO DE 0,1 EM 0,1 ML COM SUBDIVISÃO DE 0,01 ML. TUBERCULINA. SERINGA ATÓXICA, INCOLOR COM RESISTÊNCIA MECÂNICA, CORPO CILÍNDRICO, COM AGULHA HIPODÉRMICA ACOPLADA NO CORPO DA SERINGA (MONOBLOCO), CONEXÃO LUER SLIP, EXTREMIDADE PROXIMAL DO ÉMBOLO COM PISTÃO DE VEDAÇÃO DE BORRACHA ATÓXICA, APIROGÊNICA. AGULHA DE DIMENSÕES: (13,0 X 0,38 MM) COFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLÚCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM BLISTER DE FILME PLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	50.000	R\$ 0,6688	R\$ 33.440,00
35	SONDA NASOGASTRICA Nº 08, ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	1.000	R\$ 14,1906	R\$ 14.190,60



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

36	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL COM INDICADOR DE BATERIA, EMBALAGEM ESTOJO ACRÍLICO, MEMÓRIA E TEMPERATURA EM °C. INDICADOR SONORO TIPO BIP, COM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ALERTA EM CASO DE FEBRE. FUNÇÃO AUTO-DESLIGAMENTO APÓS 10 MINUTOS DE USO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 128X18X10 MM. PESO: 20G. MATERIAL: PLÁSTICO ABS/SCALA: +32 +42°C. PRECISÃO: + OU - 0,1°C. RESOLUÇÃO: 0,1°C. ERRO MÁXIMO: 0,2°C. PILHA: 1 X 1,5V X LR41. HASTE RÍGIDA. REGISTRO MS: 10343200007.	UNIDADE	500	R\$ 12,6456	R\$ 6.322,80
37	TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA DIGITAL COM CABO EXTENSOR E TEMPERATURA INTERNA DO MOMENTO MÍNIMA -10 MÁXIMA +60° C/°F TEMPERATURA EXTERNA DO MOMENTO MÍNIMA - 50 MÁXIMA +60° C/°F RESOLUÇÃO INTERNA/EXTERNA 0,1 C/F° PRECISÃO INTERNA/EXTERNA +/- 1°C/F° ALIMENTAÇÃO 1 PILHA DE 1,5 VOLTS TIPO AAA CABO SENSOR EXTERNO MEDINDO APROX. 1,8M DIMENSÕES 130 X 70 X 18MM. MEDIDA APROXIMADA DO VISOR - 4,0 X 3,0 CM POSSUIR NO MÍNIMO 04 BOTÕES NA PARTE FRONTAL: °C/°F - ALERT/SET - MAX/MIN - RESET GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA COMPRA.	UNIDADE	300	R\$ 70,0000	R\$ 21.000,00
38	VASELINA SÓLIDA POTE COM 500GR COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	FRASCO	200	R\$ 16,7256	R\$ 3.345,12

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução apresentada consiste na realização de processo licitatório, via Pregão Eletrônico, para Registro de Preços em Ata para fornecimento dos materiais médicos hospitalares e de enfermagens descritos no item 4 deste Estudo Técnico Preliminar.

A iniciativa está alinhada às diretrizes da atenção primária em saúde e ao compromisso com a saúde pública do município, visando garantir atendimento qualificado e integral à população.

A Aquisição através de sistema de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional, é a que melhor atende aos interesses e as necessidades desta Administração, e não obriga a adquirir todo o quantitativo previsto, mas sim de acordo com as necessidades.

Além do mais, os itens enquadram-se como bem comum nos termos do Decreto Municipal nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Preço.

Informamos que o ciclo de vida da aquisição envolve a avaliação da necessidade, que foi comprovada através da análise da série histórica da demanda de atendimento realizadas por este departamento, em seguida tange a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e demais documentações necessárias, aspirando a abertura de processo administrativo, e posteriormente o edital de licitação, e após a aquisição em si, comprehende ainda o recebimento dos materiais pelo Setor de Distribuição de Materiais e Medicamentos do Departamento Municipal de Saúde, que garantirá um bom armazenamento, seguindo as normas de conservação adequadas, e posteriormente, os distribuirá as UBS e UFs, que serão os responsáveis pela conservação, consciente e efetiva utilização.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda requerida estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da detentora e demais especificidades do objeto.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para aplicação do parcelamento do objeto, conforme estabelecido pelo Decreto nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023, seção VII, Da Padronização das Contratações, artigo 21, inciso b, que diz sobre a aplicação do princípio do parcelamento do objeto, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Além disso, o parcelamento do objeto em licitação, quando bem aplicado, oferece diversas vantagens, como a ampliação da competitividade, a viabilidade para empresas menores e a possibilidade de melhor aproveitamento dos recursos públicos. Ao dividir o objeto licitado em partes, a administração pública pode atrair mais concorrentes e, consequentemente, obter preços mais competitivos.

Justificamos ainda, utilizando o que está previsto na Súmula TCU nº 247, que é a adjudicação por itens, ou seja, a divisão do objeto em partes separadas para licitação e contratação, que é a regra geral, pois visa garantir maior competitividade e controle dos gastos públicos, uma vez que permite que empresas especializadas em determinados itens possam licitar e contratar, ao invés de empresas que ofereçam um pacote completo.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

O processo de aquisição visa obter materiais médicos hospitalares e de enfermagem com o melhor preço possível, até o limite do preço unitário máximo estimado alinhado à qualidade e especificações definidas, de modo a realizar o abastecimento de toda as unidades de saúde espalhadas pelo município, para que não haja ruptura de estoque e descontinuidade na assistência dos pacientes.

Atender a população no que tange aos diversos procedimentos médicos, com a finalidade diagnóstica, terapêutica, curativa e preventiva dos pacientes, objetivando sempre uma rápida recuperação. Sendo utilizados também na defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, assim como na higiene pessoal ou dos ambientes de saúde.

Almejamos ainda, que seja assegurado tratamento isonômico entre os licitantes, competição justa, bem como, que seja evitada a aquisição com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento, bem como o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos e para a redução dos impactos ambientais, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

No mais, salientamos que a aquisição de forma parcelada, atenderá ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços em Ata pela Administração Pública exige uma série de providências preliminares essenciais para garantir a adequada execução, diante disto, este Departamento Municipal de Saúde realizou este Estudo Técnico Preliminar (ETP), detalhando a necessidade, a solução a ser adotada e a viabilidade técnica e econômica da aquisição, bem como realizou pesquisa de preços, para garantir que o valor registrado seja justo e adequado ao mercado, elaborará Termo de Referência descrevendo os requisitos técnicos do objeto pretendido, com base neste ETP e nas pesquisas de preços, para que o Setor de Licitações do Departamento de Administração possa elaborar e publicar o Edital de Licitação, e assim realizar a mesma, analisar as melhores propostas, selecionar a empresa que melhor atende aos requisitos do edital, para então formalizar a Ata de Registro de Preços.

O Departamento Municipal de Saúde também acompanhará e fiscalizará a execução das entregas para garantir que a empresa esteja cumprindo com as obrigações, e para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, os produtos adquiridos serão recebidos e acondicionados de forma a manter a sua qualidade até que sejam efetivamente distribuídos, quanto à forma correta de manuseio e armazenamento.

Importante dizer que a Administração ofereceu capacitação aos servidores, por meio de treinamento focado nas competências necessárias para fiscalização e gestão das atas. Incluindo conhecimentos técnicos sobre os procedimentos e legislação aplicável, gestão de riscos e habilidades de comunicação e negociação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solicitação não há aquisições que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra pretendida, sejam elas já realizadas, em andamento ou contratações/aquisições futuras.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A pretendida licitação não possui relevantes impactos ambientais, contudo deve ser observado o seguinte requisito: Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, os licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrem no disposto nos itens anteriores, cumpram a legislação ambiental.

Os demais critérios de sustentabilidade exigidos estarão no Termo de Referência e estarão de acordo com no Art. 11, inciso IV, Art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº. 14.133/2021.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante da fundamentação exposta neste documento e após análise dos dados e informações coletadas, do histórico deste Departamento Municipal de Saúde, e do tipo de solução escolhida, que é Ata de Registro de Preços, pelos motivos acima elencados, esta equipe de planejamento declara viável esta aquisição. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a aquisição dos materiais médico hospitalares e de enfermagem fracassados no último pregão, são cruciais para a segurança do paciente, eficiência no atendimento e prevenção de infecções em unidades de saúde, pois garantem diagnósticos precisos, tratamentos eficazes e minimizam riscos.

São João da Boa Vista, 12 de novembro de 2025.

RIVIANE COMBE PINHEIRO

Agente Administrativo

LUIS CÉSAR APARECIDO VALIM

Chefe de Setor de Distribuição de Materiais e Medicamentos

HELOÍSA APARECIDA BERNARDI TRAFANI

Diretora Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_ e do CPF nº ___, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 085/25, Processo Administrativo nº 16063/25**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 2) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo administrativo, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal;
- 4) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inc. IV da Lei nº 14.133/21;
- 5) Sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 6) Todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- 7) Recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital;
- 8) Observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei nº 14.133/21;
- 9) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Local, em ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Modalidade da Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/25.

Processo Nº 16063/25.

Fornecedor:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

C.E.P.:

Telefone:

CNPJ/CPF Nº:

Inscr. Estadual:

Inscr. Municipal:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ENFERMAGEM.

ITEM	DESCRÍÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO TOTAL	VALOR DA PROPOSTA POR UNIDADE	VALOR DA PROPOSTA TOTAL POR ITEM	PARTICIPAÇÃO
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. ESPÁTULA DE MADEIRA LISA ISENTE DE FARFAS, DESCARTÁVEIS, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, FORMATO CONVECIONAL, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 13 A 14CM, LARGURA ENTRE 1,3 E 1,5CM.	PACOTE C/ 100 UNIDADES	500	R\$ 3.197,20			ME/EPP
2	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 07 HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇÔ INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFiado, CENTRALIZADO, COM CANHÃO EM POLIPROPILENO QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR ADEQUADAMENTE ACOPLADO AO CANHÃO, DE POLIPROPILENO SEM RACHADURAS. CADA AGULHA DEVERÁ ESTAR EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA.	CAIXA C/ 100 UNIDADES	200	R\$ 6.337,12			ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 07 HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇÕ INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFiado, CENTRALIZADO, COM CANHÃO EM POLIPROPILENO QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR ADEQUADAMENTE ACOPLADO AO CANHÃO, DE POLIPROPILENO SEM RACHADURAS. CADA AGULHA DEVERÁ ESTAR EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA.	CAIXA C/ 100 UNIDADES	200	R\$ 6.520,00			ME/EPP
4	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4 MM – CALIBRE 0.23 MM (32G) - COMPATIVEL COM TODAS AS CANETAS DISPONIVEIS NO MERCADO.	CAIXA C/ 100 UNIDADES	1.000	R\$ 52.000,00			ME/EPP
5	ALGINATO DE CÁLCIO PLACA 10X10.	UNIDADE	1.875	R\$ 127.964,06			AMPLA PARTICIPAÇÃO
6	ALGINATO DE CÁLCIO PLACA 10X10.	UNIDADE	625	R\$ 42.654,69			COTA RESERVADA ME/EPP
7	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR, COM PESO POR PACOTE COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5% (MÍNIMO 475 GR). COMPOSTO POR FIBRAS BRANQUEADAS ATRAVÉS DE TRATAMENTO COM SUBSTÂNCIAS ALCALINAS, LAVADAS E CARTADAS MECANICAMENTE, COMERCIALIZADO NA FORMA DE ROLO DE ACORDO COM A NBR 14635. O PRODUTO DEVE SER UNIFORME E LIVRE DE IMPUREZAS, MANCHAS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO, ESTAR LIVRE DE ALVEJANTE ÓPTICO; APRESENTAR PH NO INTERVALO ENTRE 5,0 E 8,0; SER ATÓXICO E APIROGÊNICO E APRESENTAR HIDROFILIDADE MENOR QUE 30 SEGUNDOS. DEVE	PACOTE	2.000	R\$ 30.731,20			ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	APRESENTAR GRAU DE ALVURA SUPERIOR A 70% E AS INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 – ANVISA.							
8	CAMPO CIRÚRGICO EM SMS OU TNT, MEDIDAS APROXIMADAS DE 40CM X 40CM.	UNIDADE	5.000	R\$ 4.890,50				ME/EPP
9	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 2,5.	UNIDADE	50	R\$ 664,22				ME/EPP
10	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO SILICONIZADO N° 6,0.	UNIDADE	50	R\$ 655,69				ME/EPP
11	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO SILICONIZADO N° 6,5.	UNIDADE	50	R\$ 923,99				ME/EPP
12	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO SILICONIZADO N° 7,0.	UNIDADE	50	R\$ 637,10				ME/EPP
13	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO SILICONIZADO N° 7,5.	UNIDADE	50	R\$ 646,50				ME/EPP
14	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO SILICONIZADO N° 8,5.	UNIDADE	50	R\$ 841,63				ME/EPP
15	CATÉTER TIPO ÓCULOS	UNIDADE	2.000	R\$ 24.127,60				ME/EPP
16	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%.	FRASCO C/ 1 LITRO	500	R\$ 10.870,00				ME/EPP
17	ESCOVA ENDOCERVICAL PARA CITOLOGIA.	PACOTE C/ 100 UNIDADES	200	R\$ 3.942,38				ME/EPP
18	ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, PARA USO GINECOLÓGICO.	PACOTE C/ 100 UNIDADES	200	R\$ 4.040,76				ME/EPP
19	GEL PARA ECG INODORO, MEIO DE CONTATO PARA ELETRODOS PARA SONAR DOPPLER. ISENTO DE SAL: COMPOSIÇÃO CARBOPOL, PROPILENO, GLICOL, NAOH, GLICERINA, NIPAGIN, NIPAZOL, ÁGUA DESMINERALIZADA, EM FRASCO COM BICO DOSADOR CONTENDO 300 GR.	FRASCO	500	R\$ 4.470,95				ME/EPP
20	GEL PARA ULTRASSOM, MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA. INODORO E INCOLOR, PH NEUTRO, NÃO GORDUROSO,	GALÃO	100	R\$ 3.966,56				ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	HIDROSSOLÚVEL, NÃO IRRITANTE, HIPOALERGÊNICO, NÃO ABRASIVO, UMECTANTE, GALÃO COM 5 LITROS						
21	LANCETA DE SEGURANÇA RETRATIL-CONFORME NR - 32 - LANCETA, PARA PUNÇÃO DE POLPA DIGITAL EM ADULTOS E CRIANÇAS SISTEMA ÚNICO DE LANCETA/LANCETADOR EM PEÇA ÚNICA, POLÍMERO PLÁSTICO RÍGIDO, ATÓXICO, COM SISTEMA INJETOR EM AÇO INOX BISEL TRIFACETADO, PONTA TRIFACETADA COM REVESTIMENTO SILICONIZADO, NO FORMATO RETANGULAR, DISPARA A AGULHA E RECOLHE AUTOMATICAMENTE APÓS APUNÇÃO, CALIBRE 28G E PROFUNDIDADE DE 1,5 MM, ESTÉRIL, ÚNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	CAIXA C/ 100 UNIDADES	1.000	R\$ 24.250,00			ME/EPP
22	LOÇÃO REPELENTE Á BASE DE DEET (N, N-DIETIL-META-TOLUAMIDA).	FRASCO C/ 200MIL	1.200	R\$ 19.830,00			ME/EPP
23	LUVA NITRILICA DESCARTÁVEL SEM PÓ, LIBRE DE LÁTEX, TEXTURIZADAS, AMBIDESTRAS DE USO ÚNICO, EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. TAMANHO G.	UNIDADE	20.000	R\$ 63.200,00			ME/EPP
24	LUVA NITRILICA DESCARTÁVEL SEM PÓ, LIBRE DE LÁTEX, TEXTURIZADAS, AMBIDESTRAS DE USO ÚNICO, EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. TAMANHO M.	UNIDADE	15.000	R\$ 61.312,50			AMPLA PARTICIPAÇÃO
25	LUVA NITRILICA DESCARTÁVEL SEM PÓ, LIBRE DE LÁTEX, TEXTURIZADAS, AMBIDESTRAS DE USO ÚNICO, EMBALAGEM	UNIDADE	5.000	R\$ 20.437,50			COTA RESERVADA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. TAMANHO M.						
26	LUVA NITRILICA DESCARTÁVEL SEM PÓ, LIBRE DE LÁTEX, TEXTURIZADAS, AMBIDESTRAS DE USO ÚNICO, EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. TAMANHO P.	UNIDADE	15.000	R\$ 63.937,50			AMPLA PARTICIPAÇÃO
27	LUVA NITRILICA DESCARTÁVEL SEM PÓ, LIBRE DE LÁTEX, TEXTURIZADAS, AMBIDESTRAS DE USO ÚNICO, EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. TAMANHO P.	UNIDADE	5.000	R\$ 21.312,50			COTA RESERVADA ME/EPP
28	LUVA NITRILICA DESCARTÁVEL SEM PÓ, LIBRE DE LÁTEX, TEXTURIZADAS, AMBIDESTRAS DE USO ÚNICO, EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. TAMANHO PP.	UNIDADE	15.000	R\$ 76.407,00			AMPLA PARTICIPAÇÃO
29	LUVA NITRILICA DESCARTÁVEL SEM PÓ, LIBRE DE LÁTEX, TEXTURIZADAS, AMBIDESTRAS DE USO ÚNICO, EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. TAMANHO PP.	UNIDADE	5.000	R\$ 25.469,00			COTA RESERVADA ME/EPP
30	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 DOBRAS, FOLHA DUPLA 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, GRAMATURA SUPERIOR A 40 G/M ² , COM FOLHA DE COR BRANCA, ALTA QUALIDADE, MACIO, GOFRADO, ABSORVENTE, NÃO RECICLADO, ISENTO DE IMPUREZAS. POUCO DESMANCHE NO USO, PARA USO EM DISPENSER, NÃO RECICLADO, IMPUREZAS MNO MÁXIMO 15MM ² /M ² , 85 % CONFORME NORMA ISO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 5,8 G/G DE 6 SEGUNDO. EMBALADO DE FORMA	UNIDADE	15.000	R\$ 675.000,00			AMPLA PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	ADEQUADA EM FARDOS COM 1000 FOLHAS.						
31	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 DOBRAS, FOLHA DUPLA 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, GRAMATURA SUPERIOR A 40 G/M ² , COM FOLHA DE COR BRANCA, ALTA QUALIDADE, MACIO, GOFRADO, ABSORVENTE, NÃO RECICLADO, ISENTO DE IMPUREZAS. POUCO DESMANCHE NO USO, PARA USO EM DISPENSER, NÃO RECICLADO, IMPUREZAS-MNO MÁXIMO 15MM ² /M ² , 85 % CONFORME NORMA ISO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 5,8 G/G DE 6 SEGUNDO. EMBALADO DE FORMA ADEQUADA EM FARDOS COM 1000 FOLHAS.	UNIDADE	5.000	R\$ 225.000,00			COTA RESERVADA ME/EPP
32	PÁS DE CHOQUE ADESIVAS ADULTO - CONECTOR 4 VIAS – PARA DESFIBRILADOR DEA HEARTSINE SAMARITAN PAD-PAK-01 (SAM 350P). MARCA: HEARTSINE SAMARITAN.	PAR	38	R\$ 142.991,96			AMPLA PARTICIPAÇÃO
33	PÁS DE CHOQUE ADESIVAS ADULTO - CONECTOR 4 VIAS – PARA DESFIBRILADOR DEA HEARTSINE SAMARITAN PAD-PAK-01 (SAM 350P). MARCA: HEARTSINE SAMARITAN.	PAR	12	R\$ 47.663,99			COTA RESERVADA ME/EPP
34	PÁS DE CHOQUE ADESIVAS ADULTO - CONECTOR 4 VIAS – PARA DESFIBRILADOR DEA ION INSTRAMED (F7955PW). MARCA: INSTRAMED.	PAR	50	R\$ 36.270,45			ME/EPP
35	PÁS DE CHOQUE ADESIVAS INFANTIL - CONECTOR 4 VIAS – PARA DESFIBRILADOR DEA HEARTSINE SAMARITAN PAD-PAK-01 (SAM 350P). MARCA: HEARTSINE SAMARITAN.	PAR	38	R\$ 159.116,96			AMPLA PARTICIPAÇÃO
36	PÁS DE CHOQUE ADESIVAS INFANTIL - CONECTOR 4 VIAS – PARA DESFIBRILADOR DEA HEARTSINE SAMARITAN PAD-PAK-01 (SAM 350P). MARCA: HEARTSINE SAMARITAN.	PAR	12	R\$ 53.038,99			COTA RESERVADA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

37	PÁS DE CHOQUE ADESIVAS INFANTIL - CONECTOR 4 VIAS – PARA DESFIBRILADOR DEA ION INSTRAMED (F7955PW). MARCA: INSTRAMED.	PAR	50	R\$ 37.757,10			ME/EPP
38	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADOS PARA ULTRASSONOGRAFIA.	UNIDADE	30.000	R\$ 9.168,00			ME/EPP
39	PVPI DEGERMANTE FRASCO COM 1000ML. - IODOPOLIVIDONA 10% EQUIVALENTE A 1% DE IODO ATIVO. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, COM REG. NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PAR	200	R\$ 6.916,62			ME/EPP
40	PVPI TÓPICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRASCO C/ 1000ML	200	R\$ 6.642,62			ME/EPP
41	SERINGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL DE PLÁSTICO, DE 1 ML COM GRADUAÇÃO EM INTERVALO DE 0,1 EM 0,1 ML COM SUBDIVISÃO DE 0,01 ML. TUBERCULINA. SERINGA ATÓXICA, INCOLOR COM RESISTÊNCIA MECÂNICA, CORPO CILÍNDRICO, COM AGULHA HIPODÉRMICA ACOPLADA NO CORPO DA SERINGA (MONOBLOCO), CONEXÃO LUER SLIP, EXTREMIDADE PROXIMAL DO ÊMBOLO COM PISTÃO DE VEDAÇÃO DE BORRACHA ATÓXICA, APIROGÊNICA. AGULHA DE DIMENSÕES: (13,0 X 0,38 MM) COFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLÚCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM BLISTER DE FILME PLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE EM EMBA-LAGEM INDIVIDUAL	50.000	R\$ 33.440,00			ME/EPP
42	SONDA NASOGASTRICA Nº 08, ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	1.000	R\$ 14.190,60			ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

43	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL COM INDICADOR DE BATERIA, EMBALAGEM ESTOJO ACRÍLICO, MEMÓRIA E TEMPERATURA EM °C. INDICADOR SONORO TIPO BIP, COM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ALERTA EM CASO DE FEBRE. FUNÇÃO AUTO-DESLIGAMENTO APÓS 10 MINUTOS DE USO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 128X18X10 MM. PESO: 20G. MATERIAL: PLÁSTICO ABSESCALA: +32 +42°C. PRECISÃO: + OU - 0,1°C. RESOLUÇÃO: 0,1°C. ERRO MÁXIMO: 0,2°C. PILHA: 1 X 1,5V X LR41. HASTE RÍGIDA. REGISTRO MS: 10343200007.	UNIDADE	500	R\$ 6.322,80		ME/EPP
44	TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA DIGITAL COM CABO EXTENSOR E TEMPERATURA INTERNA DO MOMENTO MÍNIMA -10 MÁXIMA +60°C/F TEMPERATURA EXTERNA DO MOMENTO MÍNIMA -50 MÁXIMA +60°C/F RESOLUÇÃO INTERNA/EXTERNA 0,1 C/F PRECISÃO INTERNA/EXTERNA +/- 1 °C/F ALIMENTAÇÃO 1 PILHA DE 1,5 VOLTS TIPO AAA CABO SENSOR EXTERNO MEDINDO APROX. 1,8 M DIMENSÕES 1,30 X 70 X 18 MM. MEDIDA APROXIMADA DO VISOR - 4,0X 3,0 CM POSSUIR NO MÍNIMO 04 BOTÕES NA PARTE FRONTAL: °C/F - ALERT/SET - MAX/MIN - RESET GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA COMPRA.	UNIDADE	300	R\$ 21.000,00		ME/EPP
45	VASELINA SÓLIDA POTE COM 500 GR COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	FRASCO	200	R\$ 3.345,12		ME/EPP

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

1 - Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

2 - Declaro que os valores ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, ferramentas, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

3 - Demais condições: de acordo com o edital e seus anexos.

Local, em ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG do representante:

Telefone:

e-mail:



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços

Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.587/23

O Município de São João da Boa Vista, inscrito no CNPJ sob o nº 46.429.379/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro, 366, Centro, São João da Boa Vista – Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Vanderlei Borges de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.689.430-1 SSP/SP e CPF nº 723.406.068-53, residente e domiciliado à Avenida Mauá, nº. 804, Nossa Senhora de Fátima, em São João da Boa Vista/SP, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** / **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, estabelecida no município _____, à _____, nº ___, Bairro _____, com o CNPJ nº _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, decorrente do edital *da licitação 085/25, Processo Administrativo nº 16063/25*, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ENFERMAGEM**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – **Anexo I** do edital *da licitação 085/25*.

1.1.1. A execução do objeto deverá atingir o fim que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. Pelo fornecimento dos itens objeto desta Ata de Registro de Preços, fará jus a Detentora ao recebimento dos valores abaixo discriminados no(s) respectivo(s) item(ns) a ser(em) por esta fornecido(s).

ITEM 1

Descrição:

Quantidade:

Unidade:

Marca:

Preço Unitário:

ITEM 2

Descrição:

Quantidade:

Unidade:

Marca:

Preço Unitário:

(Etc)

2.2. Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais, e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

2.3. É anexo desta Ata de Registro de Preços, como se nela estivesse transscrito, o registro dos licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta da Detentora, na sequência da classificação do edital *da licitação 085/25*.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos participantes deste registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão aderente, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.8. As adesões e contratações serão autorizadas preferencialmente sobre a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, com a anuência da respectiva Detentora, até o limite estabelecido na referida cota em face da totalidade do objeto, sendo as demais adesões e contratações autorizadas sobre a cota remanescente, consultada a Detentora desta última cota.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e desde que:

a) A Detentora haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

b) A pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado;

c) A autoridade competente ateste que as condições e preços permanecem vantajosos.

5.1.1. Em caso de prorrogação, os quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

5.1.2. A Detentora não tem direito subjetivo à prorrogação desta Ata.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

5.1.3. A prorrogação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, desde que, comprovadamente, a Detentora mantenha as condições de habilitação.

5.1.4. A ata não poderá ser prorrogada quando a Detentora tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5.2. A utilização do cadastro de reserva, na forma do subitem 3.3.1 ocorrerá nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital 085/25; e

5.2.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na cláusula décima quarta.

5.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.4. A existência de preços registrados não obriga o Contratante a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições de fornecimentos, tais como marcas, prazo de entrega e período de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. Sem prejuízo da situação de que trata o subitem 6.1., os preços registrados somente sofrerão reajuste após 12 (doze) meses, contados da data-base vinculada ao orçamento estimado, isto é, 25/09/2025, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) do período, ou outro que vier a substituí-lo.

6.2.1. O reajuste de que trata o subitem anterior somente não será realizado caso a detentora, expressamente, abdique de sua aplicação.

6.3. Caso seja protocolado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (formulado nos termos do art. 164 do Decreto Municipal nº 7.587/2023) desta Ata de Registro de Preços, o prazo para resposta pela Administração Municipal será de 90 (noventa) dias, contados da data do protocolo da documentação necessária.

6.4. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

6.4.1. O protocolo do pedido de revisão de preços não exime a Detentora da responsabilidade de cumprimento do pactuado ou suspende as obrigações assumidas.

6.4.2. Havendo pedido de revisão pendente de deliberação, o Órgão Participante deverá:

6.4.2.1. reservar recursos suficientes para suportar os preços solicitados;

6.4.2.2. formalizar a contratação por valor estimativo, considerando os preços vigentes como valores principais e a diferença dos preços solicitados como valores estimados;

6.4.2.3. efetuar o pagamento dos valores principais no prazo contratual;

6.4.2.4. realizar o pagamento de eventuais diferenças apuradas somente após o aditamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a Detentora para negociar a redução dos preços registrados.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a Detentora será liberada do seu compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores docadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, não sendo



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

convocados os fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a Detentora não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado a Detentora requerer ao Órgão Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, a Detentora encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e a Detentora deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos previstos em lei, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro de preços, nos termos do subitem anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração de preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos itens 7.2 e 7.2.1, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3. Caso a Detentora e os fornecedores integrantes do cadastro reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuênciam do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA NONA – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, não sendo admitido o fornecimento pela Detentora sem que esta esteja de posse da Autorização de Fornecimento respectiva e da Nota Fiscal dos Produtos adquiridos.

9.2. As contratações ocorrerão de acordo com as necessidades dos Departamentos requisitantes, que emitirão a(s) Autorização(ões) de Fornecimento, onde constará a quantidade, bem como o competente processo de despesa.

9.2.1. Durante a vigência da Ata serão verificadas pelo gestor:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

b.1) Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a Detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21;

9.2.2. Os locais de entrega dos itens serão previamente definidos e agendados, podendo ocorrer nos endereços mencionados no subitem 7.2 do Termo de Referência que integra o Anexo I do Edital da licitação 085/25.

9.2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver inclusão de outros locais de entrega, porém sempre dentro do limite geográfico do Município de São João da Boa Vista.

9.2.4. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de entrega deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela Detentora, para serem submetidos à apreciação do Departamento Requisitante, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela Detentora.

9.2.4.1. Os pedidos de prorrogação deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

9.2.4.2. Na análise da documentação apresentada, poderá o Departamento Requisitante solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

9.2.4.3. Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

9.2.4.4. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

9.3. Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão entregues pela Detentora, adotando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/21 e os seguintes:

9.3.1. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista;

9.3.2. O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas;

9.3.3. Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativas constantes da Autorização de Fornecimento.

9.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados das cópias reprográficas da autorização de fornecimento.

9.4.1. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor responsável pelo recebimento.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Detentora regularize o erro.

9.6. Fica a cargo da Detentora as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

9.7. Os produtos serão recebidos:

9.7.1. *Provisoriamente, de forma sumária, no momento da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências da Ata de Registro de Preços, e;*

9.7.2. *Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências constantes da Ata de Registro de Preços e demais anexos que integram o Edital da licitação 085/25*

9.7.3. *Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da Detentora da Ata de Registro de Preços, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.*



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

9.7.4. O atraso na substituição ou complementação dos produtos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação de penalidades.

9.7.5. Caso haja a necessidade da retirada do(s) produto(s) não aceito(s) do local da entrega do(s) mesmo(s), o ônus correrá por conta da Detentora.

9.7.6. *Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo circunstaciado.*

9.7.6.1. *Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.*

9.7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto da presente contratação.

9.7.8. No recebimento e aceitação do objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as disposições do **Anexo I – Termo de Referência do edital da licitação 085/25** e, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. A Detentora apresentará, no ato de entrega dos produtos, a Nota Fiscal dos itens solicitados, a qual o Departamento de Saúde terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar-a e liquidá-la, ou rejeitá-la.

10.1.1. Para a emissão da Nota Fiscal serão considerados estritamente os itens e as respectivas quantidades fornecidas pela Detentora.

10.2. A Nota Fiscal não aprovada pelo departamento requisitante será devolvida à Detentora para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 10.1 a partir da data de sua reapresentação.

10.3. *Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada e liquidada pelo Departamento, uma vez verificado o atendimento integral das especificações do objeto.*

10.3.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Detentora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

10.3.2. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

10.4. Nas Notas Fiscais emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número *da licitação 085/25* desta Ata de Registro de Preços.

10.5. Quando da emissão da nota fiscal, a Detentora deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO DE IRRF”, considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12 e respectivas alterações, e o Decreto Municipal nº 7.529, de 19 de outubro de 2023, de acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e respectivas alterações, em sendo necessário que a Detentora destaque a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município e observe o respectivo enquadramento legal de incidência, inclusive as empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda que estão dispensadas da retenção do IRRF, com o lançamento de informação no documento fiscal, com a inserção do referido enquadramento legal, bem como apresentação da declaração prevista no artigo 6º da IN RFB nº 1.234/12.

10.6. O Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta Ata de Registro de Preços.

10.7. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.8. Não será admitido o pagamento antecipado para este objeto.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 11.1.** A Detentora se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as especificações e prazos, bem como atender as determinações legais e regulares do Departamento requisitante;
- 11.2.** A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado;
- 11.2.1.** A Detentora é responsável integralmente em atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante;
- 11.3.** A Detentora é responsável por não contratar, durante a execução do objeto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
- 11.4.** A Detentora é responsável por cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- 11.5.** A Detentora é responsável por efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 11.6.** A Detentora responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.7.** A Detentora é integralmente responsável para com a execução do objeto, nos termos da legislação em vigor, sendo que a presença da fiscalização do Contratante não diminui ou exclui essa responsabilidade;
- 11.8.** A Detentora deverá fornecer, sempre que necessário e requerido, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização;
- 11.9.** A Detentora obriga-se, ainda, a:
- 11.9.1.** Manter, durante a execução deste objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/21;
- 11.9.2.** Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- 11.9.3.** Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 11.9.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, nos prazos e condições explicitadas na cláusula nona, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou do próprio produto em si, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 11.9.5.** Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;
- 11.9.6.** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Contratante, bem como seu descarregamento;
- 11.9.7.** Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer anormalidade, procedendo à substituição sempre que necessária;
- 11.9.8.** Firmar as contratações necessárias pelo preço registrado e nas condições da convocação;
- 11.9.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21;
- 11.9.10.** Garantir o cumprimento das disposições relacionadas à disciplina de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- 11.9.11.** Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência – **Anexo I** do edital da licitação 085/25.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Das obrigações do Órgão Gerenciador

- 12.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.
- 12.2.** Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.
- 12.3.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
- 12.4.** Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.
- 12.5.** Decidir pela prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, bem como realizar os procedimentos necessários à comprovação da vantajosidade.
- 12.6.** Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.
- 12.7.** Conduzir, garantida a ampla defesa e o contraditório, os processos de penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento da ata de registro de preços.
- 12.8.** Submeter à deliberação da autoridade competente:
- a)** Proposta de aplicação de penalidades decorrentes de infrações no procedimento *licitatório* e no acompanhamento desta ata de registro de preços;
 - b)** Proposta de aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar, resultante de infrações aos termos das contratações decorrentes da ata de registro de preços, durante a sua vigência;
 - c)** Proposta de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, resultante de infrações aos termos das contratações decorrentes da ata de registro de preços, praticadas durante a sua vigência;
 - d)** Proposta de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços;
 - e)** Proposta de cancelamento e rescisão da ata de registro de preços.
- 12.9.** Divulgar na Internet, em página mantida pela Prefeitura do Município de São João da Boa Vista, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes.

Das Obrigações Comuns aos Órgãos Participantes e ao Órgão Gerenciador

- 12.10.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 12.11.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de Registro de Preços, termo de referência e os termos de sua proposta.
- 12.12.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 12.13.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 12.14.** Efetuar os pagamentos à Detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 12.15.** Propiciar acesso aos empregados da Detentora ao local determinado para a entrega.
- 12.16.** Proporcionar todas as facilidades para que a Detentora possa executar o objeto, por meio dos seus empregados, dentro das normas desta Ata de Registro de Preços.
- 12.17.** Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados pela Detentora.
- 12.18.** Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 12.19.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções em virtude de infrações por parte da Detentora ocorridas nas suas respectivas contratações, observada a competência do Órgão Gerenciador quanto às sanções descritas nos subitens 13.2.2. e 13.2.3. desta Ata.
- 12.20.** Encaminhar ao Órgão Gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

12.21. Informar ao órgão Gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar as contratações dela oriundas, bem como sobre as sanções aplicadas.

12.22. Assegurar que o objeto da contratação pretendida é compatível tecnicamente com o objeto desta ata.

12.23. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. São infrações administrativas passíveis de aplicação de sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.5. Prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

13.1.10. Para fins deste instrumento, considera-se, ainda, comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2º do Código Penal.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. impedimento de licitar e contratar;

13.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.4. multas:

13.2.4.1. multa de 10% (Dez por cento) calculada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

13.2.4.2. multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à autorização de fornecimento cuja entrega estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

13.2.4.3. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de sua inexecução total;

13.2.4.4. multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do item correspondente, no caso de constatação, pelo Contratante, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e

13.2.4.5. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de recusa injustificada em assinar e/ou receber a Ata de Registro de Preços e seus respectivos termos aditivos.

13.2.4.6. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total da Ata de Registro de Preços licitada ou celebrada.

13.2.4.7. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Detentora.

13.2.4.8. Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades, os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o subitem 13.2.4.7.

13.2.4.9. Se os pagamentos devidos à Detentora forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

13.2.4.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Detentora ao Contratante, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação das sanções de advertência e multa, que se dá por meio de processo administrativo simplificado, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

13.6.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

13.6.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

13.6.3. demais situações de pequena relevância que configurem descumprimentos contratuais e editalícios corrigidos após notificação.

13.7. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução da ata de registro de preços, bem como não causem prejuízos à Administração.

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 13.1.2. a 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pela prática das infrações dispostas nos subitens 13.1.5. a 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2 a 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.14. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

13.15. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 7.587/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. Constituirão motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

14.1.1. Descumprir ou cumprir de forma irregular as normas editalícias ou das demais cláusulas desta Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

14.1.3. Deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

14.1.5. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

14.1.6. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a Ata de Registro de Preços;

14.1.7. Declaração de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Detentora;

14.1.8. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da Ata de Registro de Preços;

14.1.9. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do Contratante;

14.1.10. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.1.11. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

14.1.11.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no subitem anterior, caso a penalidade aplicada a Detentora não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. A Detentora terá direito ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

14.2.1. Atraso superior a 2 (dois) meses, cotado da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos do Município por despesas efetivamente executadas;

14.2.2. Na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, sem aplicação de penalidades.

14.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar- se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 7.587/23.

14.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de executar o objeto.

14.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. Na hipótese de cancelamento do registro da Detentora, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro reserva, observada a ordem de classificação.

14.5. O cancelamento da ata será formalizado pelo Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.6. O cancelamento da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. A ata poderá ser cancelada caso se constate que a Detentora mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis, no Decreto Municipal nº 7.587, de 2023, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1. Integram a esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o instrumento convocatório *da licitação 085/25*, propostas e anexos. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao ato homologatório *da licitação 085/25* e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1. A Detentora obriga-se a manter-se, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas *na licitação 085/25*, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

18.1. Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma nos termos do artigo 142, inciso II do Decreto Municipal nº 7.587/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou desta Ata de Registro de Preços, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da ata, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de modo que as atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de fiscal da Ata de Registro de Preços obedecerão as disposições contidas no art. 147 do Decreto Municipal nº 7.587/2023.

20.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

20.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.4. A gestão da Ata de Registro de Preços procederá na forma do art. 144 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.587/2023.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

20.5. Fica designado(a) o(a) Senhor(a) *****, portador(a) do CPF n.º como **GESTOR(A)** e o(a) Senhor(a) *****, portador(a) do CPF n.º como **FISCAL** desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços para o exercício de 2025 e 2026 serão suportadas pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá à Detentora divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 67, do Decreto Municipal nº 7.587, de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Boa Vista, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São João da Boa Vista, _____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Vanderlei Borges de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL

Representante legal

DETENTORA

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Assinatura: _____

Pela Detentora:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO VI – Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos da Detentora:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade